

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal e Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.347, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
Decreto n. 7.348, que approva a planta de parte da pedreira a desapropriar no kilometro 233+200 do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 7.349, que approva as modificações feitas pela Conferencia de Lisboa, em 1908, no texto do regulamento do serviço telegraphico internacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e do Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Sociedade «A Equitativa», da A Noticia e da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.347—DE 4 DE MARÇO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 80:000\$ para aquisição de mobiliario, tapeçarias e outros objectos necessarios ao novo edificio do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 2º do decreto legislativo n. 2.017, de 31 de dezembro de 1903, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 80:000\$ para aquisição de mobiliario, tapeçarias e outros objectos necessarios ao novo edificio do Supremo Tribunal Federal.
Rio de Janeiro, 4 de março de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.348—DE 4 DE MARÇO DE 1909

Approva a planta da parte da pedreira a desapropriar no kilometro 233+200, do ramal de S. Paulo, na Estrada de Ferro Central do Brazil, necessaria ao lastramento do mesmo ramal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o art. 8º do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Fica approved a planta que com este baixa rubricada pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado da parte da pedreira a desapropriar no kilometro 233+200, do ramal de S. Paulo, na Estrada de Ferro Central do Brazil, necessaria ao lastramento do mesmo ramal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.349—DE 4 DE MARÇO DE 1909

Approva as modificações feitas pela Conferencia de Lisboa, em 1908, no texto do regulamento do serviço telegraphico internacional revisto em Londres em 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que as modificações feitas pela Conferencia de Lisboa, em 1908, no texto do regulamento do serviço telegraphico internacional estatuido na Convenção Telegraphica de S. Petersburgo, de 1875, á qual adheriu o Brazil, em 1877, e revisto em Londres, em 1903, atendem ás necessidades e conveniencias dos telegraphos brasileiros, decreta:

Art. 1.º Ficam approvedas as modificações feitas pela Conferencia de Lisboa, em 1908, no texto do regulamento telegraphico adoptado pela Convenção Telegraphica de S. Petersburgo, de 1875, e revisto pela Conferencia de Londres em 1903.

Art. 2.º As referidas modificações entrarão em vigor no dia 1 de julho de 1909.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente:

Foi jubilado com todos os vencimentos, nos termos do art. 75 da Constituição e arts. 32, § 3º, e 33 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.830, de 1 de janeiro de 1901, o Dr. Fortunato da Fonseca Duarte, lente de latim do Internato do Gymnasio Nacional, visto cortar mais de 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foram exonerados:

Julio Emilio de Paiva Rosa do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio do Parnahyba, na secção do Planhy;
Francisco de Paiva Cavalcanti do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Porto Alegre, na secção do Rio Grande do Norte;

O coronel Gustavo Ferreira da Rocha e Cyro Medeiros Borges dos logares de 1º supplente do substituto do juiz federal e de ajudante do procurador da Republica no municipio de Chique-Chique, na secção da Bahia;
O pharmaceutico Dionysio José da Silva do logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Bomfim, na quella secção;

Carlos Coelho da Rocha do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio da Ponte do Itabapoana, na secção do Espirito Santo;

José Baptista de Affonseca do logar de 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Paracatú, na secção de Minas Geraes;

João Bernardes dos Reis Pinto Junior, Joaquim Alves da Silva, Lili e Francisco Botbel dos logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal e de ajudante do procurador da Republica no municipio de Tres Pontas, na mesma secção;

O bacharel Antonio Pinto de Oliveira, Manoel Joaquim da Silva Bittencourt e Joaquim Pio Bernardes dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Varginha, na referida secção;

Alvaro do Senna Valle do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Bello Horizonte, na mesma secção.

A pedido:

Gustavo Pereira do logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Passos, naquella secção;

Capitão Caetano Pacheco de Freitas do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Torres, secção do Rio Grande do Sul.

Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal, os decretos de 10 de setembro de 1905, que nomearam Antonio Barbosa Carvalho, Simpliciano Augusto José Gouvêa e Candido Luiz Fróes para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio da Ponte de Itabapoana, na secção do Espirito Santo.

Foram nomeados:

Desembargador do Tribunal de Appellação do territorio do Acre o juiz do direito Domingos Americo de Carvalho;

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIAUHY

Municipio de Parnahyba

Ajudante, Luiz Brandão.

SECÇÃO DO RIO-GRANDE DO NORTE

Municipio de Porto Alegre

Primeiro supplente, José Joaquim Fialho; Segundo supplente, Antonio Razeado Gurgel do Amaral.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Bor Vista

Primeiro supplente, Francisco Marinho de Siqueira Falcão.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Bomfim

Segundo supplente, João Francisco Fonseca.

Municipio de Chiquis-Chiquis

Primeiro supplente, Major Luiz da Franca Martins;

Segundo supplente, Manoel Nogueira Bastos;

Terceiro supplente, Arcenio Firmino Novaes;

Ajudante, Cesar de Magalhães Novas.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio de Ponte de Itabapoana

Primeiro supplente, Antonio Moreira de Faria;

Segundo supplente, Antonio de Souza Mello;

Terceiro supplente, José Samuel de Mattos; Ajudante, Pedro Coelho da Rocha.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Bello Horizonte

Ajudante, Dr. Francisco Ferreira Alves Junior.

Municipio de Paracatu

Terceiro supplente, Estanislau Loureiro Gomes.

Municipio de Tres Pontas

Primeiro supplente, Olegario de Oliveira Campos;

Segundo supplente, Silvestre José de Mesquita;

Terceiro supplente, Benjamin de Carvalho Campos;

Ajudante, João Baptista Fernandes Santiago.

Municipio de Varginha

Primeiro supplente, Thomaz José da Silva;

Segundo supplente, José do Souza Bueno.

Terceiro supplente, Francisco Honorio Nogueira.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Torres

Ajudante, Theodoro Pacheco de Freitas Filho.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram classificados no 9º batalhão de artilharia o tenente-coronel Antonio Tertuliano da Silva e Mello e no 2º regimento da mesma arma o tenente-coronel João Baptista de Azevedo Marques; no 17º regimento de cavallaria o major José Cesar Marccondes de Brit; no 8º o major Herculanio de Araujo; e no 7º o major Alfredo Ribeiro da Costa; no 15º batalhão do 5º regimento de infantaria os capitães Antonio Olympio da Fonseca Coutinho, para a 1ª companhia, Antonio Benvinulo Ramos, para a 2ª, e Rodolpho Barreto da Fontoura, para a 3ª.

Foram transferidos:

Arma de engenharia: o 2º tenente de artilharia Eduardo Uchoa Cavalcante de Albuquerque, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861;

Arma de infantaria: para o 4º regimento, o coronel commandante do 49º batalhão de caçadores Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, e para este batalhão o coronel daquelle regimento Eduardo Augusto da Silva; o major Cassiano Pacheco de Assis, do 31º batalhão do 11º regimento para o 29º batalhão do 10º regimento, e o major Numa Pompilio Brandão, do 2º deste regimento para o 31º daquelle; o major Manoel Ignacio Domingues do 32º batalhão do 11º regimento para o 15º do 5º regimento; do logar do ajudante do 47º batalhão de caçadores para a 2ª companhia do 37º batalhão de 13º regimento o major graduado Francisco Cabral da Silveira; da 1ª companhia do 49º batalhão de caçadores para o logar de ajudante daquelle batalhão o capitão Augusto Alfredo de Lima Botelho, e da 2ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento para a 1ª companhia do 49º batalhão de caçadores o capitão Arsenio Borges; da 1ª companhia do 31º batalhão do 12º regimento para a 2ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento o capitão Joaquim Xavier do Vall; e da 2ª companhia do 32º batalhão deste regimento para a 1ª companhia do 31º batalhão daquelle regimento o capitão Dominges Pereira Soares; do 5º regimento para o 2º o tenente-coronel Joaquim Melchior Carneiro de Merdonç; do 14º para o 5º o tenente-coronel João Emygdio Ramalho e do 2º para o 14º o tenente-coronel Arthur Eduardo Soares; do 27º batalhão do 9º regimento para o 18º batalhão do 6º o major Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Ega e do 18º batalhão deste regimento para o 27º daquelle o major Fortunato de Senna Dias; do 36º batalhão do 12º regimento para o 10º do 4º regimento o capitão Faustino Lourenço Bastos, e do 10º batalhão do 4º para o 33º do 12º o capitão Hilario Francisco Dias;

Arma de cavallaria: do 4º regimento para o 11º o capitão Olympio de Abreu Lima; do 11º regimento para o 4º o capitão Luiz Pereira Pinto; do 3º esquadrão do 7º regimento para o logar de ajudante do 10º o capitão Francisco Euclides de Moura; do logar de ajudante deste corpo para o 3º es-

quadrão daquelle o capitão Paulo José do Oliveira; do 4º esquadrão do 3º regimento para o 4º do 4º o capitão José Horacio de Araujo, e do 4º esquadrão deste corpo para o 4º daquelle o capitão João Baptista Ramos;

Arma de artilharia: do parque da 5ª brigada e-strategica para o logar de ajudante do 7º batalhão de artilharia o capitão Antonio José Pereira Junior, e do logar de ajudante deste corpo para o referido parque o capitão João José de Lima.

Para a 2ª classe, ficando aggregado á respectiva arma, o coronel commandante do 12º regimento de infantaria Pedro Manoel Gomes Carneiro, visto ter sido julgado incapaz do serviço do exercito.

O professor Dr. Possidonio de Carvalho Moreira da cadeira de hespanhol, supprimada, para a de francez da Escola do Estado Maior, em vista do disposto no art. 5º §§ 3º e 4º do decreto n. 7.339, de 25 de fevereiro ultimo.

Foi declarado sem effeito o decreto de 4 de fevereiro ultimo, na parte relativa á transferencia do capitão Tito Conrado Niemeyer da 3ª companhia do 51º batalhão de infantaria para o logar de ajudante do 53º.

Foi concedido ao lente cathedratico da extincta Escola Militar do Brazil, tenente-coronel do corpo de engenheiros Antonio José Lias de Oliveira, o acrescimo de 10% sobre os seus vencimentos, de accordo com o disposto no art. 31 do Colligo de Ensino, o qual ser-lhe-ha abonado a contar de 22 de janeiro ultimo, por ter completado 15 annos de serviço no magist'rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de março de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 8:010\$, folha dos engenheiros e empregados que trabalharam no escriptorio de obras deste ministerio em fevereiro findo;

De 23:678\$177, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em janeiro ultimo;

De 1:351\$800, gratificações que competem, em fevereiro findo, ao commandante superior, secretario geral e amanuense do commando superior da Guarda Nacional desta Capital;

De 40\$, soldo mensal que compete ao soldado da Força Policial deste districto Francisco Xavier do Nascimento, reformado por decreto de 25 de fevereiro findo;

De 121\$200, fornecimentos feitos á Colonia Correcional dos Dous Rios em novembro ultimo;

De 2:194\$, folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, relativas a fevereiro findo;

De 145\$, objectos do expediente fornecidos á Corte de Appellação em dezembro ultimo;

De 50\$, sala occupada pelo juizo da 15ª pretoria em janeiro findo;

De 129&147, gratificações que competem, por substituições, a varios funcionarios desta Secretaria de Estado ;

De 69)§, fornecimentos feitos para as obras da Colonia Correccional dos Douz Rios em janeiro findo,

De 8:790)90, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção em janeiro ultimo.

Expediente de 3 de março de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarnição Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca da Fávina, naquella Estação, onde preténse fixar residência, ao tenente da 4ª companhia do 319º batalhão de infantaria Emilio Antonio do Nascimento, da comarca de Itapetininga, no referido Estado.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes ao capitão 2º cirurgião do Corpo de Bombeiros Dr. Arthur José de Andrade Bastos para tratar de sua saúde fóra desta Capital;

De 60 dias ao tenente medico da Força Policial Dr. Claudio de Souza Leite para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Devolveu-se ao Ministério das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto ás justicas desta Capital, a repuerimento de Mathilde Beatriz Ferreira Pinto Bastos, para inquirição de testemunhas.

—Foram nomeado: 1º suppletes dos pretôres das 3ª e 12ª pretorias do Districto Federal os bachareis Ostavio da Fonseca Machado e Venancio Hemeterio Lob Labatut, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

—Remetteram-se:

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópias dos termos de obito lavrados a bordo do vapor nacional *Poes de Carvalho* o referentes aos passageiros Romão dos Santos Ribim, embarcado no mesmo Estalo com destino ao rio Jurua, e Manoel L. Silva, e embarcado neste rio com destino á capital do mesmo Estalo;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, tres decretos de 18 do mez findo, nomeando os suppletes do respectivo substituto no municipio de S. Gabriel;

Ao chefe de policia, para o devido cumprimento, a sentença do juiz da 13ª pretoria condemnando o portuguez Francisco Gonçalves á pena de deportação;

Ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o cabo de esquadra da Força Policial Manoel Joaquim Fernandes pede lhe seja passada uma certidão.

Requerimento despachado

Alfredo Antonio Saraiva, assignado da Força Policial, pedindo averbamento de tempo de serviço. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 4 de março de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulos do director geral, des'a data, foram nomeados Cyro Werneck de Almeida e Cesar Guerreiro para exercerem os logares de alumnos internos do Hospital de S. Sebastião.

—Solicitaram-se providencias:

Ao superintendente da Limpeza Publica e Particular no sentido de ser feita a remoção de grande quantidade de lixo existente na rua General Bento Gonçalves, na parte comprehendida entre as ruas Guinésa e Guilhermina, na estação do Eacantado;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para que seja esta repartição informada da dosagem de alcalis livres contidos no sabão, cuja amostra foi remetida.

—Communicou-se:

Ao director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto que o pradio e a estalagem que lhe fica aos fundos, serão, no proximo mez, submettidos a uma vistoria sanitaria;

Ao inspector da Alfandega que o preparado denominado Tiro Mortal não está licenciado por esta repartição.

—Accusou-se ao inspector de saúde dos portos do Estado de S. Paulo o recebimento do officio n. 27, de 1º do corrente.

Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 12)§ Alfredo Nunes de Souza;

Em 125)§ Joaquim José Rodrigues;

Em 125)§ Manoel Cardoso Villa Pouco;

Em 125)§ Azer Baptista Silva;

Em 200)§ Ignacio Constantino de Abreu;

Em 200)§ Manoel Murtha Silva;

Em 50)§ José Rodrigues Martins;

Em 125)§ Argemiro Azevedo;

Em 200)§ João S. Vasconcellos.

Em 125)§ Antonio de Almeida;

Em 200)§ Augusto Jose Leite;

Em 200)§ Theotônio C. de Oliveira;

Em 200)§ Rosa Guilhermina dos Santos;

E os recursos, intertidos, interpostos pelos sete ultimos dos mencionados infractores;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os luidos de exames de validade de Leopoldo Vargas Fagundes, Aleibiades Pereira de Figueiredo e João Pereira de Mollo;

Ao administrador dos Correios id m do Maria da Silva Pereira;

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos idem de Paulino Martins Coelho de Almeida e Thomaz de Oliveira;

Ao gerente da Caixa Economica idem de Aristides de Assis Costa Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1909

Branca de Azevedo (1º districto). — Quarta comparecer á secção de engenharia.

José Pongy (2º districto). — Serão concedidos 10 dias para o inicio das obras.

Coronel Henrique José de Oliveira Sampayo (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ramon Guizande Alonso e outro (3º districto). — Deferidos.

Peregrina Portas Ferreira Gomes (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Miguel Pereira da Motta (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Carlindo Alves de Souza (4º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Rita Marcollina de Souza Castro (4º districto). — Serão concedidos 30 dias para o inicio das obras.

Joaquim da Silva Soares (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Carolina Liria Snyão (5º districto). — Será concedidos 90 dias.

Rodolpho Ribeiro Machado (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Canhida Ludovina Vieira (5º districto). — Deferido. Serão concedidos 90 dias.

Antonio Fernandes dos Santos (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim Gonçalves Servos. — Não ha que deferir.

Dr. Francisco de Paula Pereira Faustino. — Não ha que deferir.

V. Werneck & Comp. — Certifique-se.

V. Werneck & Comp. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias ao commissario de 2ª classe da delegacia do 12º districto policial Antonio de Souza Figueiredo, para tratamento de saúde, com os vencimentos a que tiver direito, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o cidadão Octavio Gomes do Passo;

De 30 dias ao commissario de 1ª classe do 2º districto policial Raymundo Monteiro, para tratamento de saúde, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Cassiano Machado Tavares Bastos, sollicitando prorrogação de licença por tres mezes. — Como requer.

Consulado em Southamp'on

Relatorio do 3º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

O movimento total da navegação entre este porto e o Brasil, durante este periodo, foi de 35 embarcações, arqueando 184.540 toneladas.

As diversas mercadorias transportadas durante este trimestre foram no valor total de 721.015 libras esterlinas ou 11.536.249\$ ao cambio de 15 d., sendo as entradas de 18 vapores com 96.829 toneladas e trazendo varios productos brasileiros no valor approximado de £ 365.106 ou 4.881.696\$, ao passo que as sahidas foram de 17 vapores com 87.711 toneladas e levando mercadorias diversas no valor de £ 415.909 ou 6.654.544\$900.

Este ultimo movimento comprehende o rebocador brasileiro denominado « Emily », que foi construido no estaleiro dos Srs. John Thornycroft & Comp., deste porto, por ordom da « Rio de Janeiro Lighterage Company ».

Se compararmos este movimento total com o do trimestre anterior, o qual fôra de 34 embarcações com 177.483 toneladas no valor total de £ 629.973, notaremos um augmento de uma embarcação com 7.054 toneladas, no valor de 91.042 libras esterlinas.

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2 acham-se discriminados todos os artigos importados directamente nesta praça de diferentes portos do Brasil, durante este trimestre.

Esta importação foi de 6.927.488 kilogrammas no valor approximado de 415.909 libras esterlinas ou 6.654.544\$ ao cambio de 15 d.

Confrontando esta importação com a do trimestre anterior, a qual fôra de 3.385.675 kilogrammas no valor approximado de 286.767 libras, encontramos um augmento de 3.542.413 kilogrammas no valor de 129.142 libras a favor do 3º trimestre, augmento este devido a uma maior entrada de borracha, cacão, café, couros, pelles, farinha, fumo e madeiras por via deste porto durante este periodo.

Os artigos de importação que mais avultaram foram: borracha, 61.367 kilos; cacão, 880.410 kilos; café, 4.654.170 kilos; couros e pelles, 15.132 kilos; farinha de trigo, 25.934 kilos; fumo, 861.991 kilos; madeiras, 89.131 kilos; piassava, 129.961 kilogrammas.

EXPORTAÇÃO

A exportação por intermedio deste porto para o Brasil, durante este periodo, constante do mappa n. 3, foi de 4.253.183 kilogrammas no valor de 335.106 libras esterlinas ou 4.881.693\$ ao cambio de 15 d.

Comparando esta exportação com a do 2º trimestre, a qual fôra de 3.517.364 kilogrammas no valor de 343.206 libras, verificamos um augmento a favor do 3º trimestre de 735.822 kilogrammas, quanto ao peso das mercadorias exportadas, mas uma diminuição a favor do 2º de 58.100 libras no que diz respeito ao seu valor, sendo aquelle devido a uma maior remessa de batatas, cimento, juta em tecido e fio e fructas frescas, ao passo que esta proveio, mórmente, de uma menor remessa de ouro amodado e prata em barra por via deste porto durante o 3º trimestre.

Os principais artigos exportados foram: batatas, 799.000 kilos; canhamo, 84.544 kilos; carnes, 35.790 kilos; chá, 29.867 kilos; cimento, pedra e gosso, 179.183 kilos; couros e seus preparados, 11.508 kilos; drogas e productos chimicos, 58.864 kilos; ferragens, cutelaria e metaes diversos, 247.272 kilos; fructas frescas, 17.440 kilos; generos alimenticios diversos, 44.948 kilos; juta em fio e tecido, 1.208.203 kilos; livros de leitura, 23.511 kilos; machinas e accessorios, 67.253 kilos; madeiras em obras, 10.055 kilos; manteiga de vacca, 79.571 kilos; materias para telegraphos, 176.199 kilos; oleos e resinas, 293.493 kilos; papel e papelão, 18.976 kilos; papelaria e objectos para escriptorio, 13.698 kilos; queijos, 71.669 kilos; salitre, 33.736 kilos; tecidos e fios de algodão, 512.027 kilos; idem de lã, 25.974 kilos; idem de linho, 31.482 kilos; idem mesclados, 29.454 kilos; tintas para pintura, 53.359 kilos; vinhos, licores e bebidas diversas, 32.215 kilogrammas.

Preços correntes

O mappa n. 2 A contém os preços correntes de diversos artigos de produção brasileira cotados nesta praça.

Cambios, taxas de descontos e fretes

O mappa n. 4 indica a cotação do cambio, taxa de descontos e fr tamento das embarcações neste porto durante o 3º trimestre.

Emigração

O movimento emigratorio por via deste porto para o Brasil durante este periodo foi diminuto, visto só terem seguido para lá 132 passageiros de prôa.

Eis algumas observações sobre o movimento de certos productos brasileiros no mercado de Londres durante o 3º trimestre:

Borracha

Durante a primeira quinzena de julho existiu muita firmeza no mercado deste producto, effectuando-se grande numero de transacções, mórmente em relação ao typo « fine hard », mediante uma alta de 2 d.

Em seguida o mercado affrouxou devido a uma falta de procura, o que provocou um declinio de 1 d. a libra.

No mez de agosto o mercado adquiriu uma certa firmeza e os preços obtiveram uma alta de 1 d. a libra, tendo-se feito transacções regulares.

Em setembro manteve-se a firmeza anterior, fazendo-se transacções consideraveis mediante uma alta geral.

Eis as cotações obtidas segundo as diferentes procedencias durante este periodo:

PROCEDENCIAL	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE	
	A libra	
Pará.....	s. d.	s. d.
Bolivia.....	De 1-8 1/2	a 4-4
Perú.....	De 2-9 1/2	a 4-5
Mollenio.....	De 2-0	a 4-1
Colombia e America Central.....	De 1-5	a 3-9
Ceylão.....	De 1-8 1/4	a 2-7 3/4
	De 2-0	a 4-8

Cacão

No mez de julho o mercado deste artigo abriu frouxo, os preços soffreram um declinio de 1s-0d. a 3s-0 d. o «cwt».

Afinal, porém, o mercado tornou-se mais firme, mórmente em relação ás qualidades denominadas «common», que obtiveram preços mais altos.

Durante agosto e setembro existiu muito pouca procura, tendo os preços retrocedido de novo na razão de 2s-0l. «cwt».

Eis as cotações obtidas, assim como as entregas feitas ao consumo durante o 3º trimestre:

PROCEDENCIAS	ENTREGAS	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE	
		O «cwt»	
Brasil.....	200 saccas	s. d.	s. d.
Caruano.....	505 »	De 60-0	a 62-6
Puerto Cabello.....	10 »	90-0	
Trinidad.....	3.480 »	De 58-0	a 67-0
Granada.....	4.032 »	De 49-6	a 67-0
Dominica.....	175 »	De 50-0	a 57-0
S. Thomé.....	123 »	De 58-0	a 59-0
Santa Lucia.....	827 »	De 50-0	a 69-0
Jamaica.....	895 »	De 47-0	a 69-0
Honduras.....	132 »	De 55-6	a 59-0
Demerara.....	65 »	De 65-0	a 63-6
Montserrat.....	18 »	De 75-6	a 80-0
Costa Rica.....	541 »	De 52-0	a 74-6
Colombia.....	33 »	84-0	
Guayaquil.....	1.996 »	De 65-0	a 80-0
Java.....	453 »	De 70-6	a 90-0
Africa Occidental.....	853 »	De 48-0	a 54-0
Camerooms.....	7 »		
Ceylão.....	3.378 »	De 35-5	a 90-0
Samana.....	60 »	53-0	
S. Vicent.....	42 »	De 55-0	a 65-0
Surinão.....	11 »	65-0	
Samoa.....	101 »	De 81-0	a 85-0

Café

Segundo os Srs. Duuring e Zoon, de Rotterdam, o supprimento visivel total de café existente em principio do 3º trimestre de 1903 era de 14.139.000 saccas, contra 16.307.000 em 1907 e 9.772.000 no anterior, tendo sido de 15.137.000 saccas no fim do mesmo trimestre, contra 16.757.000 na época correspondente do anno findo e 12.116.000 no anterior, a saber:

«Stocks» existentes nos principaes entrepostos da Europa em 1 de julho de:

	1908	1907	1906
Saccas.....	9.243.000	8.010.000	4.906.000
Em viagem do Brasil para a Europa.....	137.000	802.000	257.000
Em carga no Brasil para a Europa.....	15.000	71.000	14.000
Em viagem do Oriente para a Europa.....	23.000	31.000	35.000
Em carga nos Estados Unidos para a Europa.....	7.000	3.000	1.000
Totals.....	9.422.000	8.917.000	5.215.000
«Stocks» existentes nos Estados Unidos.....	3.432.000	3.920.000	3.676.000
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos.....	220.000	423.000	74.000
Em carga no Brasil para os Estados Unidos.....	21.000	40.000	19.000
Em viagem do Oriente para os Estados Unidos.....	41.000	15.000	1.000
Totals.....	13.145.000	13.315.000	8.933.000
«Stocks» existentes no Rio de Janeiro.....	221.000	933.000	249.000
Idem idem em Santos.....	722.000	1.033.000	521.000
Idem idem na Bahia.....	51.000	56.000	23.000
Totals.....	14.137.000	16.337.000	9.772.000

«Stocks» existentes nos principaes entrepostos da Europa em 30 de setembro de:

	1908	1907	1906
Saccas.....	8.436.000	8.970.000	4.533.000
Em viagem do Brasil para a Europa.....	460.000	929.000	935.000
Em carga no Brasil para a Europa.....	150.000	88.000	173.000
Em viagem do Oriente para a Europa.....	33.000	12.000	21.000
Em viagem dos Estados Unidos para a Europa.....	6.000	2.000	2.000
Totals.....	9.107.000	10.031.000	5.663.000
«Stocks» existentes nos Estados Unidos.....	3.323.000	3.863.000	3.331.000
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos.....	175.000	407.000	532.000
Em carga no Brasil para os Estados Unidos.....	73.000	40.000	143.000
Em viagem do Oriente para os Estados Unidos.....	17.000	21.000	2.000
Totals.....	12.705.000	14.374.000	9.700.000
«Stock» existentes no Rio de Janeiro.....	544.000	532.000	522.000
Idem idem em Santos.....	1.855.000	1.798.000	1.872.000
Idem idem na Bahia.....	33.000	53.000	22.000
Totals.....	15.137.000	16.757.000	12.116.000

Conforme o seguinte quadro, o «stock» de café de diversas procedencias, inclusive o Brasil, existente em Londres em 1 de julho do corrente anno, era de 32.211 toneladas, contra 30.208 na mesma época do anno findo. As entradas durante o 3º trimestre foram de 5.156 toneladas, contra 7.282 no mesmo periodo do anno findo e tendo as entregas ao consumo e para exportação sido, respectivamente, de 3.325 e 4.275, contra 3.364 e 5.667 no mesmo periodo de 1907, o «stock» restante no fim do dito trimestre era de 29.797 toneladas, contra 28.459 na época correspondente do anno findo.

	1908	1907
	Toneladas	Toneladas
«Stock» existente em 1 de julho.....	32.211	30.208
Entradas durante o 3º trimestre.....	5.156	7.282
Totals.....	37.367	37.490

Entregas ao consumo.....	3.325	3.364
Idem para a exportação.....	4.275	5.667
Totals.....	7.600	9.031

«Stock» restante em 30 de setembro..... 29.797 28.459

O «stock» de café procedente do Brasil e existente em Londres em principio do 3º trimestre era de 308.554 saccas ou 13.030 toneladas. Tendo as entradas durante esse periodo sido de 30.930 saccas ou 1.825 toneladas, o «stock» restante no fim desse trimestre era de 309.832 saccas ou 18.230 toneladas.

Movimento do mercado «a terme» em Londres

Durante o 3º trimestre as cotações do «good average Santos» accusaram muitas oscillações devido a noticias variaveis por parte do Brasil e dos mercados do continente.

Fizeram-se transacções modicas mediante uma baixa gradual e constante:

Eis as cotações obtidas durante este periodo:

	JULHO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO
	O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»
	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Julho 1.....	28-9	29 1 1/2	29-7 1/2	30-1 1/2
» 2.....	29-3	29-7 1/2	30 1 1/2	30-6
» 3.....	29-0	29-4 1/2	29-10 1/2	30 3
» 4.....	28-9	29-1 1/2	29-9 1/2	30-1 1/2
» 5.....	28-9	29-3	29-10 1/2	30-1 1/2
» 6.....	28-7 1/2	29-1 1/2	29-7 1/2	30-0
» 7.....	28-6	28-10 1/2	29-6	29-9
» 8.....	28-5	28-9	29 3	29-7 1/2
» 9.....	28-4 1/2	28-10 1/2	29-4 1/2	29-9
» 10.....	28-0	28-6	29-1 1/2	29-6
» 11.....	28-0	28 6	29-1 1/2	29-6
» 12.....	28-0	28 6	29-1 1/2	29-6
» 13.....	27-9	28-6	29-1 1/2	29-4 1/2
» 14.....	27-9	28-6	29-1 1/2	29-4 1/2
» 15.....	27-9	28-6	29-1 1/2	29-4 1/2
» 16.....	27-9	28-6	29-1 1/2	29-4 1/2
» 17.....	27-9	28-6	29-1 1/2	29-4 1/2
» 18.....	27-9	28-6	29-1 1/2	29-4 1/2
» 19.....	27-6	28-0	28-6	29-0
» 20.....	27-3	27-7 1/2	28-3	28-7 1/2
» 21.....	27-3	27-7 1/2	28-3	28-7 1/2
» 22.....	27-4 1/2	27-7 1/2	28-4 1/2	28-9
» 23.....	27-1 1/2	27-4 1/2	28-1 1/2	28-5
» 24.....	27 6	27-9	28-1 1/2	28-9
» 25.....	27-6	27 9	28 4 1/2	28-10 1/2
» 26.....	27-6	27 9	28-0	28-4 1/2
» 27.....	27-0	27 3	27-7 1/2	28-0
» 28.....	—	26-10 1/1	27-7 1/2	27-6
» 29.....	—	26-3	27-0	27-6
» 30.....	—	25-4 1/2	27-1 1/2	27-7 1/2
» 31.....	—	25-10 1/2	26 9	27-0
Agosto 1.....	26-0	26-9	27-1 1/2	27-4 1/2
» 4.....	25-9	26-6	27-0	27-3
» 5.....	25-10 1/2	26-6	27-1 1/2	27-4 1/2
» 6.....	26-4 1/2	27-1 1/2	27-7 1/2	28-0
» 7.....	26 3	27-0	27-6	27-9
» 8.....	26-1 1/2	26-9	27-4 1/2	27-7 1/2
» 10.....	26-3	2-0	27-7 1/2	27-10 1/2
» 11.....	26-4 1/2	27-1 1/2	27-9	28-0
» 12.....	26-3	27-0	27-6	27-10 1/2
» 13.....	26 0	26-7 1/2	27-3	27-7 1/2
» 14.....	25-9	26 6	27-1 1/2	27-4 1/2
» 15.....	25-7 1/2	26-6	27-1 1/2	27-4 1/2
» 17.....	25-10 1/2	26-9	27-3	27-6
» 18.....	26-0	26-10 1/2	27-5	27-9
» 19.....	25-10 1/2	26-9	27-4 1/2	27-7 1/2
» 20.....	25-1 1/2	25-10 1/2	27-6	27-9
» 21.....	26-3	27-0	27-6	27-9
» 22.....	25-10 1/2	25-7 1/2	27-3	27-6
» 23.....	25-6	25-6	27-0	27-4 1/2
» 25.....	25 6	25-3	26-10 1/2	27-3
» 26.....	25-7 1/2	26 6	27-0	27-4 1/2
» 27.....	25-6	25-3	26-10 1/2	27-3
» 28.....	25-6	25-3	26-10 1/2	27-3
» 29.....	25-7 1/2	26-3	26-10 1/2	27-3
» 31.....	25-9	26-4 1/2	27-0	27-3

	SETEMBRO	DÉZEMBRO	MARÇO	MAIO
	O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»	O «cwt»
	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Setembro 1.....	25-10 1/2	26-4 1/2	27-0	27-3
» 2.....	26-1 1/2	26-9	27-3	27-6
» 3.....	26-3	26-10 1/2	27-6	27-9
» 4.....	26-1 1/2	26-9	27-4 1/2	27-7 1/2
» 5.....	26-1 1/2	26-9	27-3	27-7 1/2
» 7.....	26-3	26-10 1/2	27-4 1/2	27-10 1/2
» 8.....	26 4 1/2	27-0	27-6	28-0
» 9.....	26-3	26-10 1/2	27-4 1/2	27-9
» 10.....	26-3	26-10 1/2	27-4 1/2	27-9
» 11.....	26-1 1/2	26-9	27-3	27-7 1/2
» 12.....	26-1 1/2	26-9	27-1 1/2	27-6
» 14.....	26-0	26-7 1/2	27-3	27-7 1/2
» 15.....	26-0	26-6	27-1 1/2	27-6
» 16.....	26-0	26-6	27-1 1/2	27-6
» 17.....	26-0	26-6	27-3	27-6
» 18.....	26-1 1/2	26-7 1/2	27-1 1/2	27-6
» 19.....	26-1 1/2	26-6	27-1 1/2	27-6
» 21.....	26-1 1/2	26-6	27-1 1/2	27-6
» 22.....	26-1 1/2	26-6	27-1 1/2	27-6
» 23.....	26-1 1/2	26-6	27-0	27-4 1/2
» 24.....	26-0	26-4 1/2	27-0	27-4 1/2
» 25.....	26-3	26-3	27-0	27-3
» 26.....	25-7 1/2	26-0	26-6	26-10 1/2
» 28.....	—	26-0	26-6	26-9
» 29.....	—	26-1 1/2	26-7 1/2	26-10 1/2
» 30.....	—	26-4 1/2	27-0	27-4 1/2

Mercado de café à vista em Londres

Durante o mez de julho houve entradas moderadas em leilão, as quaes pela mór parte obtiveram preços firmes.

Em principio de agosto teve logar uma frouxidão, tendo os preços sido favoraveis aos compradores, mas em seguida a procura melhorou, alcançando-se preços firmes.

Em setembro manteve-se a firmeza anterior e a mór parte das diferentes entradas foi regularmente procurada.

Eis as entregas ao consumo e os preços obtidos, segundo as diferentes procedencias durante este periodo:

PROCEDENCIAS	ENTREGAS	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE
		O «cwt.»
		s. d. s. d.
Brasil.....	15.227 saccas.	De 25-0 a 57-0
Costa Rica.....	3.588 »	De 45-6 » 81-6
Guatemala.....	2.786 »	De 33-0 » 65-6
Vera Paz.....	3.632 »	De 45-0 » 105-6
Salvador.....	2.218 »	De 41-0 » 70-0
Nicaragua.....	7.487 »	De 35-0 » 73-0
Mexico.....	5.543 »	De 45-0 » 67-6
Colombia.....	13.008 »	De 30-0 » 71-0
Venezuela.....	14 »	57-0
Ecuador.....	384 »	50-0
Peru.....	4 »	51-0
Honduras.....	77 »	70-6
Jamaica.....	613 »	De 30-0 a 112-0
Demerara.....	21 »	47-0
India Ori. til.....	3.353 »	De 35-0 a 74-0
Ceylão.....	59 »	De 41-6 » 104-6
Africa Oriental.....	11 »	De 41-6 » 47-0
Ny. s. land.....	657 »	De 33-6 » 62-0
Mompasii.....	31 »	23-0
Mocha.....	85 »	De 56-0 a 58-6

Colla de peire

No mez de julho realizou-se o setimo leilão deste artigo, no qual se apresentaram 731 volumes, que foram mal procurados, tendo somente sido collocados por preços quasi identicos aos que anteriormente vigoravam.

O Brasil forneceu 46, dos quaes se venderam 38 por preços firmes e mesmo um pouco mais altos no que diz respeito ao «Lump» o quanto que os do «Tongue» mantiveram-se firmes.

As Antilhas contribuíram com 23, que foram todos entregues ao consumo mediante preços de 2 d. a 3 d. mais altos no que concerne o «Lump».

Em fins de agosto 883 volumes entraram em leilão, os quaes tiveram boa acceptação por parte do consumo, exceptuando-se as entradas procedentes de Bombaim, tendo sido vendidos cerca de 404 tanto em leilão como particularmente.

O Brasil concorreu com 81 volumes, de que se venderam 74 por preços firmes e de 1 d. a libra mais altos no que diz respeito ao «Lump».

Apresentaram-se 9 volumes por parte das Antilhas, os quaes encontraram comprador.

No mez de setembro apresentou-se uma entrada de 707 volumes, que foram regularmente procurados, exceptuando-se os procedentes de Bombaim, tendo sido entregues ao consumo tanto em leilão como particularmente.

O Brasil contribuiu com 95 volumes, tendo-se vendido cerca de 70 mediante uma baixa de 1 d. a libra, em relação aos preços do «Lump», ao passo que os do «Tongue» mantiveram-se inalteraveis.

As Antilhas mandaram 7, que foram collocados, alcançando preços firmes.

Eis os preços obtidos durante este periodo:

PROCEDENCIAS	TYPES	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE
		A libra
		s. d. s. d.
Pará.....	Lump.....	De 1-10 a 3-3
»	Tongue.....	De 1-6 » 2-4
»	Honeycomb.....	De 1-0 » 1-5
Maranhão.....	Lump.....	De 1-7 » 2-7
»	Tongue.....	De 1-7 » 3-0
»	Purse.....	0-10
Antilhas.....	Lump.....	De 1-6 a 2-4
»	Purse.....	De 0-6 » 1-0

Ipecacurina

Durante o 3º trimestre o mercado deste artigo achou-se frouxo e existiu pouca procura, tendo os seus preços soffrido um declínio.

Eis as entregas ao consumo e os preços obtidos segundo as diferentes procedencias:

PROCEDENCIAS	ENTREGAS	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE
		A libra
		s. d. s. d.
Rio de Janeiro.....	32 volumes.....	De 4-9 a 5-10
Minas Gera s.....	1 »	4-2
Carthagena.....	2 »	4-6

Piassava

Durante este periodo manteve-se regular a procura deste artigo, tendo os seus preços conservado-se firmes, isto é, de 32 0 a 55-0 o «cwt».

Salsaparrilha

O mercado deste producto tornou-se indeciso, tendo tido logar uma baixa continua nos seus preços, os quaes foram os seguintes:

PROCEDENCIAS	ENTREGAS AO CONSUMO	PREÇOS
		s. d. s. d.
Jamaica.....	223 volumes	De 0-10 a 2-0
Lima.....		De 1-4 » 1-5
Guayaquil.....		De 1-3 » 1-4

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Southampton, 30 de outubro de 1908.

JOSE M. DE MORAES BARROS,
Consul.

N. 2 — Quantidade e valor approximado dos generos importados directamente do Brasil pelo porto de Southampton, ao 3º trimestre de 1908, em comparação com o 2º trimestre de 1908

MERCADORIAS	DESCRIPTOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS		Valor approximado em moeda do paiz importador	Valor approximado em moeda nacional	Valor approximado em moeda do paiz importador	Valor approximado em moeda nacional
		3º trimestre	2º trimestre	Libras esterlinas	Mil réis ao cambio médio de	Libras esterlinas	Mil réis ao cambio médio de
		3º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	3º trimestre	2º trimestre	2º trimestre
Areias	Nenhum	—	21.840	—	—	150	1.103\$
Assucar	0-10 a 1-10 kilo.	—	53	—	—	1	10\$
Borracha	Nenhum	81.367	33.887	13.900	222.400\$	4.691	33.01\$
Cacão	0-2 1/8 por kilo.	880.410	765.770	47.947	767.152\$	41.420	710.88\$
Café	0-3 3/10	4.854.170	1.510.437	123.391	1.974.253\$	41.731	715.96\$
Carvão de pedra	Nenhum	—	5.090	—	—	5	80\$
Casca de lã-ruga	>	15	80	100	3.040\$	440	7.010\$
Coiros e pelles	>	15.132	8.674	1.134	18.143\$	650	10.400\$
Copra	>	—	770	—	—	12	192\$
Crystals	>	—	2.950	—	—	163	2.688\$
Diamantes	>	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo	>	25.934	9.000	324	100.320\$	2.600	41.601\$
Fibras	>	—	291	—	5.184\$	91	1.321\$
Fructas em conserva	0-0 1/3 por kilo.	—	55	—	—	12	112\$
Idem frescas	Nenhum	—	25\$	—	—	32	532\$
Fumo	0-7 1/2 a 7-4 o kilo.	861.001	820.825	86.199	1.379.193\$	53.783	1.329.324\$
Jas	Nenhum	—	—	—	—	10	80\$
Madeiras	>	89.131	63.770	929	11.861\$	735	12.143\$
Mãoioga do vacca	>	129	—	13	205\$	—	—
Mica	>	1.582	829	330	5.289\$	64	1.021\$
Mineraes diversos	>	—	10.121	—	—	171	9.133\$
Nozes	>	—	5.438	—	—	53	208\$
Oleos e rosinas	>	5.407	—	790	12.640\$	—	—
Ouro e prata em pó e em barra	>	—	—	129.172	2.066.753\$	91.133	1.453.97\$
P. s. aros secos	>	25	59	27	432\$	53	818\$
Idem vivos	>	—	89	—	—	137	2.923\$
Pennis de avis	>	—	18	—	—	800	3.203\$
Piassava	>	129.031	151.351	4.603	73.843\$	5.632	10.133\$
Plantas e sementes	>	1.077	8.427	75	1.200\$	1.401	22.164\$
Raizes medicinaes	>	832	2.125	485	7.705\$	1.460	23.399\$
Terras	>	315	—	10	160\$	—	—
Especimens para museus	>	—	—	70	1.120\$	—	—
Totales		6.927.433	3.365.075	415.109	6.654.541\$	296.767	4.583.172\$

N. 2 A — Preços correntes de diferentes generos no mercado de Southampton, durante o 3º trimestre de 1908

GENE O S	PROCEDENCIAS	UNIDADES	JULHO		AGOETO		SETEMBRO	
			Shillings e dinheiros		Shillings e dinheiros		Shillings e dinheiros	
Algodão	Varas	1 libra	0-3 7/16 a	1-4 1/2	0-3 1/4 a	1-3	0-4 3/16 a	1-3
Arroz	Rangoon e Bassein	112 >	7-7 1/2 >	8-1 1/2	Os mesmos		7-7 1/2 >	7-10 1/2
Assucar	Varas	112 >	8-0 >	19-1 1/2	5-0	18-0	8-0	18-0
Barbutanas (Finners)		2.240 >	40-0 >	1.500-0	Os mesmos		Os mesmos	
Borracha (Cabeça de negro)	Pará	1 >	2-10 1/2 >	4-3 1/2	3-11 1/4 a	4-0 3/4	4-0 1/2 >	4-3
	Matto Grosso	1 >	1-9 1/2 >	2-3 1/2	1-3 1/2 >	2-10	1-3 1/2 >	3-1
	Outras	1 >	1-10 >	2-1	1-10 >	2-3	1-10 >	2-1
Cacão	Bahia	112 >	0-6 >	4-8	1-0 >	4-3	1-0 >	4-3
	Outras	112 >	52-1 >	59-0	55-0 >	61-0	53-0 >	60-0
Café (Good average)	Outras	112 >	42-0 >	90-0	Os mesmos		48-0 >	90-0
	Santos	112 >	27-0 >	23-0	25-6 >	26-3	25-7 1/2 >	26-1 1/2
	Outras	112 >	36-0 >	124-0	Os mesmos		Os mesmos	
Casca de tararuga	Varas	1 >	5-0 >	12-0	5-3 >	55-0	2-0 >	100-0
Chifres de toro	America do Sul	100 num.	6-2 >	23-6	6-2 >	50-0	4-6 >	50-0
	Outras	100 >	3-0 >	25-0	Os mesmos		2-0 >	230-0
Cilna	America do Sul	1 libra	0-8 >	3-0	Os mesmos		Os mesmos	
	Outras	1 >	0-5 >	9-0	1-8 >	3-4	1-8 >	3-3
Colla de peixe	Pará	1 >	1-9 >	3-1	0-1 >	5-9	Os mesmos	
	Outras	1 >	0-2 >	5-3	Não houve cotação		Não houve cotação	
Couros secos	Montevideo e Puenos Aires	1 >	Não houve cotação		Não houve cotação		Não houve cotação	
Fibras	Varas	2.240 >	10-0 >	1.320-0	Os mesmos		Os mesmos	
Fumo		1 >	0-5 >	5-0	4-2 >	5-10		
Ipeacuanha		1 >	4-5 >	5-10	140-0 >	360-0		
Jacarandá	Rio de Janeiro	2.240 >	100-0 >	30-0	120-0 >	300-0		
	Pará	2.240 >	160-0 >	36-0	Os mesmos			
Lã de carne ro	America do Sul	1 >	0-5 >	0-11	Os mesmos			
	Outras	1 >	0-4 >	2-1	27-0 >	33-3	22-0 >	29-0
Milho	Rio da Plata	480 >	26-0 >	29-0	27-3 >	28-3	23-0 >	31-0
	Outras	480 >	23-0 >	29-0	Os mesmos		Os mesmos	
Pelless do carneiro	America do Sul	1 >	0-3 1/4 >	0-7 3/4	0-2 4/5 >	0-7 1/4		
	Outras	1 >	0-2 7/8 >	0-7 1/4	Os mesmos			
Piassava	Bahia	2.240 >	53-0 >	1.030-0	Os mesmos			
	Pará	2.240 >	50-0 >	910-0	0-1 >	0-5	800-0 >	910-0
	Varas	1 >	0-2 1/4 >	0-5	Os mesmos		Os mesmos	
Pimenta		1 >	0-2 1/2 >	2-0	117-6 >	190-0	162-5 >	
Salsaparilha	Egypto	2.240 >	147-6 >		0-1 3/4 >	0-2 1/2	0-1 >	0-2 1/2
Semente de algodão	Varas	1 >	0-1 1/2 >	0-2 5/8				
Tapoca		1 >						

N. 3. — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brasil pelo porto do Southampton no 3º trimestre de 1903, em comparação com o 2º trimestre de 1903

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS		VALOR EM MOEDA DO PAIZ E PORTADOR Libras esterlinas		VALOR EM MOEDA NACIONAL Mil réis ao cambio médio de 15 d.		VALOR EM MOEDA NACIONAL Mil réis ao cambio médio de 15 d.	
	3º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	3º trimestre	2º trimestre	2º trimestre	2º trimestre	
	Apparelhos e accessorios para photographias.....	4.905	4.540	593	9.533\$000	913	14:60\$000	14:60\$000
Apparelhos cirurgicos.....	43	35	13	208\$000	46	7:06\$000	7:06\$000	
Armas e munições.....	3.843	481	500	8:00 \$000	315	5:040\$000	5:040\$000	
Batatas.....	790.000	61.000	5.713	91:408\$000	440	7:040\$000	7:040\$000	
Borracha e seus preparados.....	2.168	1.531	1.58	24:128\$000	1.113	17:80\$000	17:80\$000	
Calçado.....	1.576	2.385	1.776	17:216\$000	1.184	18:72\$000	18:72\$000	
Canhamo.....	84.544	81.952	3.219	51:704\$000	3.102	49:63\$000	49:63\$000	
Carnes.....	35.790	42.805	3.971	63.538\$000	4.484	71:744\$000	71:744\$000	
Celluloide em obras.....	2.761	1.907	910	14:508\$000	638	10:308\$000	10:308\$000	
Chá.....	20.867	21.807	4.209	68:640\$000	2.947	47:152\$000	47:152\$000	
Chapeos e enfeites para cabeça.....	5.333	3.686	3.304	53:074\$000	2.081	33:29\$000	33:29\$000	
Chapeos de sol.....	1.038	619	334	5:824\$000	272	4:352\$000	4:352\$000	
Cimento, pedra e gesso.....	179.183	118.200	1.665	26:640\$000	2.674	42:784\$000	42:784\$000	
Couros e seus preparados.....	11.598	12.793	3.838	61:88\$000	4.812	76:99\$000	76:99\$000	
Drogas e productos chimicos.....	58.864	48.229	5.885	91:178\$000	6.032	97:312\$000	97:312\$000	
Escovas.....	199	743	98	1:538\$000	402	6:432\$000	6:432\$000	
Ferragens, cutelaria e metaes diversos.....	247.272	300.440	13.172	210:752\$000	15.530	249:10\$000	249:10\$000	
Fructas frescas.....	17.440	—	615	9:80\$000	—	—	—	
Generos alimenticios diversos.....	44.948	47.417	4.039	64:40\$000	3.616	57.85\$000	57.85\$000	
Instrumentos diversos.....	2.522	2.527	1.111	18:353\$000	633	10:608\$000	10:608\$000	
Joias, relógios e obras de metal precioso.....	2.560	1.183	3.924	62:784\$000	1.762	23:192\$000	23:192\$000	
Juta em fio e tecido.....	1.208.203	1.127.925	24.910	553:76\$000	32.623	521:938\$000	521:938\$000	
Leito em conserva.....	3.810	8.005	159	2:51\$000	107	4.912\$000	4.912\$000	
Leques e vantarolas.....	59	363	13	208\$000	143	2:368\$000	2:368\$000	
Livros de leitura.....	23.511	24.161	2.345	37:536\$000	2.432	38:912\$000	38:912\$000	
Machinas e accessorios.....	67.253	60.671	5.221	83:56\$000	3.819	61:101\$000	61:101\$000	
Madeira em obras.....	10.055	17.132	1.977	17:23\$000	3.930	62:400\$000	62:400\$000	
Manteiga de vacca.....	79.571	73.493	8.851	141:616\$000	7.137	115:72\$000	115:72\$000	
Materiaes para dentista.....	794	3.217	1.413	22:60\$000	28	3:95\$000	3:95\$000	
» » » electricidade.....	4.638	11.111	857	13:71\$000	1.814	29:024\$000	29:024\$000	
» » » telegraphos.....	176.199	200.000	6.178	98:448\$000	2.182	34:912\$000	34:912\$000	
Mercadorias diversas.....	3.558	5.934	1.665	23:708\$000	2.137	34:62\$000	34:62\$000	
Moeda.....	—	—	1.50	18:400\$000	12.000	192:00\$000	192:00\$000	
Oleos e resinas.....	293.493	292.054	7.773	124:38\$000	8.47	135.972\$000	135.972\$000	
Ossos, chifre e marfim em obra.....	4.788	3.431	1.288	20:698\$000	1.123	17:108\$000	17:108\$000	
Palha em obras.....	754	233	35	560\$000	93	1:536\$000	1:536\$000	
Papel e papelão.....	18.906	11.773	923	14:84\$000	760	12:160\$000	12:160\$000	
» de lixa.....	1.309	123	79	1:264\$000	6	96\$000	96\$000	
Papelaria e objectos para escriptorio.....	13.603	13.533	5.903	94:44\$000	4.35	70:320\$000	70:320\$000	
Pello de animal.....	—	514	—	—	600	9:60\$000	9:60\$000	
Perfumarias.....	5.042	6.120	1.379	22.034\$000	2.08	32.128\$000	32.128\$000	
Plantas e sementes.....	341	817	41	65\$000	114	1:824\$000	1:824\$000	
Prata em barra.....	—	11.040	—	—	35.690	59.60\$000	59.60\$000	
Queijos.....	71.679	101.526	5.299	84:784\$000	7.519	120:304\$000	120:304\$000	
Roupa de toda especie.....	7.947	7.310	5.30	86:030\$000	4.857	77:712\$000	77:712\$000	
Salitre.....	33.736	53.493	872	13:92\$000	1.397	22:352\$000	22:352\$000	
Tecidos e fios de algodão.....	512.627	515.624	114.275	1.828:400\$000	103.655	1.738:908\$000	1.738:908\$000	
» » » lã.....	25.904	26.743	13.126	210.016\$000	14.142	223:272\$000	223:272\$000	
» » » linho.....	31.482	37.137	5.095	81:520\$000	6.533	105:008\$000	105:008\$000	
» » » mesclados.....	29.451	32.323	13.183	210:92\$000	17.429	274:864\$000	274:864\$000	
» » » de seda.....	1.825	1.743	3.105	49:60\$000	3.103	49:728\$000	49:728\$000	
Tintas para pintura.....	53.359	51.021	1.588	25:408\$000	1.860	29:760\$000	29:760\$000	
Vehiculos e carruagens.....	2.061	3.881	171	2:736\$000	529	8:464\$000	8:464\$000	
Vidro e louça.....	9.399	6.827	669	10:70\$000	539	8:624\$000	8:624\$000	
Vinhos, licoros e bebidas diversas.....	32.215	43.825	1.314	21:024\$000	1.437	22:992\$000	22:992\$000	
Total.....	4.253.186	3.517.334	305.103	4.831:696\$000	343.206	5.491:296\$000	5.491:296\$000	

N. 1—Mapa do movimento da navegação entre o porto de Southampton e o Brasil durante o 3º trimestre de 1908

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (APPROXIMADO) EM £
Brasileiras.....	—	—	—	Em lastro
Estrangeiras.....	18	93.820	3.100	£ 305,106 ou 4.881:69\$ ao cambio de 15 d.
Total.....	18	93.820	3.100	£ 305,106 ou 4.881.69\$000,

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brasileiras.....	1	1	8	Em lastro
Estrangeiras.....	16	87.710	2.852	415.909 ou 6.654:514\$ ao cambio de 15 d.
Total.....	17	87.711	2.860	415,909 ou 6.654.514\$000.

N. 4 — Cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Southampton correspondente ao 3º trimestre de 1908

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil por 1\$000.....	15 3/16 d. frs.	15 3/16 d. frs.	15 3/16 d. frs.
> a França por £ 1.....	25.11 1/4 a 25.50 m.	25.13 3/4 a 25.18 3/4 m.	25.11 1/4 a 25.31 1/4 m.
> > Allemanha por £ 1.....	20.55 > 20.60	20.56 > 20.61	20.57 > 20.62

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	2 1/2 %	Idem	Idem
Em praça.....	Idem	>	>

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco.....	s. d. s. d. s. d. s. d.		
Bahia.....	5-0, 40 0, 45 0 e 50-0 com 10 %	Idem	Idem
Rio de Janeiro.....	45-0, 50-0, 55-0 > 60-0 > 10 %		
Santos.....	40-0, 45,0, 50-0 e 55-0 > 10 %		

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Thomaz Pedreira de Cerqueira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Adi'cmen'to ao do dia 4 de março do 1909

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 16—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de dezembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 120, de 22 de fevereiro ultimo, julgou, em sessão de 19, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, prestada por João Ribeiro Gonçalves Sobrinho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Amarante, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 42—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da justificação produzida no juizo seccional desse Estado e transmitida com o vosso officio n. 371, de 26 de novembro do anno passado, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, mandar cassar os titulos de meio soldo e montepio expedidos a D. Emilia Josephina de Mello, viuva do contra-almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama e cancelar a respectiva folha de pagamento, ficando desse modo a alludida viuva privada definitivamente daquellas pensões.

Dia 5 de março de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 117—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Americo de Macedo, prefeito municipal de Caxambú, resolveu, por acto de 23 do fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º. alinea 11, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material metálico constante da inclusa relação, destinado ao abastecimento de agua e esgoto de Caxambú, a cargo da alludida municipalidade.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 23—Remetendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 333, de 17 de dezembro ultimo, tratando da expedição de novo titulo da apolice extraviada n. 832, requerida pelo Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, solicito a audiencia dessa inspectoría relativamente á divergencia notada entre a data da emissão (1863) declarada na petição de fls. 5 e a constante da informação de fls. 5 v. (1878), affirm de que, devidamente esclarecido o caso em questão, possa o dito processo ser submittido á apreciação do Sr. Ministro.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 23, do 13 de fevereiro proximo findo, relativo á tomada de contas dos exactores, fóra das horas do expediente dessa delegacia, mediante gratificação especial aos empregados encarregados desse serviço, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a man-

dar fazer, fóra das horas do expediente, o serviço da alludida tomada de contas, mediante gratificação, que será paga depois do julgamento das mesmas pelo Tribunal de Contas e de accordo com a seguinte tábella já adoptada para as Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Paraná, a saber: collectoria de 1ª classe, 50\$; dita de 2ª classe, 40\$; dita de 3ª classe, 30\$; dita de 4ª classe, 20\$ e dita de 5ª classe, 10\$, por exercicio.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de fevereiro proximo findo, proferido sobre o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 9, de 21 do janeiro anterior, em que *The Western Telegraph Company, limited* pediu isenção de quaesquer direitos, para o material encomendado para seu consumo, durante um anno, resolveu, fosse requisitada a relação do material importado pela requerente em 1908, na Alfandega de Florianopolis, de accordo com o que determina a circular n. 22, de 10 de maio de 1909, do Ministerio da Fazenda.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 4 de fevereiro ultimo, pelo qual o 4º escripturario do Thesouro José Lourenço de Castro e Silva foi, a seu pedido, nomeado para igual cargo nes a delegacia.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1909

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25—Affirm de que tenha a conveniente solução o processo instaurado contra José Alves do Abreu e a que se refere o vosso officio n. 32, de 19 de janeiro ultimo, faz-se mister que envieis a esta directoria uma nova amostra do vinho apprehendido e depositado no estabelecimento do autuado.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 148—Providenciae para que a Collectoria Federal em Saquarema seja remetida a quantia de 530\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 1 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 300 de 300 réis, 25 de 400 réis, 40 de 500 réis, 70 de 1\$, 25 de 2\$, 10 de 3\$, cinco de 4\$, quatro de 5\$, duas de 10\$, duas de 15\$, duas de 20\$ e duas de 50\$000.

N. 149—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remetida a quantia de 726\$100, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 31, de 1 do corrente, sendo: 332 de 100 réis, 332 de 200 réis, 663 de 300 réis, 133 de 1\$, 66 de 2\$, 33 de 3\$, seis de 4\$ e seis de 5\$000.

N. 152—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remetida a quantia de 250\$ em 10.000 cintas dos impostos de consumo, da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 30, de 1 do corrente.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio do Campos:

N. 13—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 34, de 13 de fevereiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 212\$300 em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Itaguahy:

N. 5—Em solução á consulta constante de vosso officio n. 30, de 19 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a devolver á Casa da Moeda as estampilhas do sello adhesivo a que vos referis, visto não serem ellas necessarias nessa collectoria, cumprindo-vos, porém, communicar a esta directoria a data em que se effectuar a dita devolução.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio de Paraty:

N. 1—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 2 de fevereiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio de Sapucaia:

N. 2—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1, de 6 de fevereiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recobreloria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1909

Monteiro & Santos.— Tratando-se de caso de transferencia e averbação e não de collecta nova, apresentem os supplicantes o seu requerimento. Faça no lançamento a competente rectificação.

D. Maria da Costa Pinto.— Transfira-se J. S. Mendes.— Averbe-se a mudança.

Amelia Ferreira de Moraes.— Feita a inscripção e pago o debito accusado, volte o processo.

Manoel Gomes Lucas.— Não competindo a esta directoria decidir por equidade, nada ha que deferir.

Francisco Biase.— Faça a correção indicada.

Alfredo David Pires.— Pague os impostos em debito.

Manoel Ernesto da Costa Moura.— Reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Galdino José Borges.— Transfira-se.

Joaquim Maria da Motta Netto.— Transfira-se.

Carolina Oliveira Corrêa da Camara.— Idem.

João Antonio da Costa.— Idem.

Henrique Rosa.— Averbe-se a mudança com o valor locativo de 6:000\$000.

Raphael Cinello.— Averbe-se a mudança.

Maria Guilherme Bernardes Rayth.— Já estando attendida, archive-se.

Charles Pavie.— Transfira-se.

Julia Pavie.— Idem.

Paulo Pavie.— Idem.

Jorge Pavie.— Idem.

Alfredo Tavares Ferreira.— Averbe-se a mudança com o valor locativo de 2:800\$000.

Jorge José de Almeida.— Transfira-se.

José Maria da Silva Couto.— Idem.

José Karl.— Pague o imposto em debito e sello o documento.

Ernesto Ferreira.— Inscreva-se. Imponho a multa do 5\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1901. (Representação do Sr. Cantanheda.)

Annibal Karl.— Pague o imposto em debito e sello o documento.

Murtinho Nobre & Comp.— Averbe-se a mudança.

José Cardoso Junior.— Reduza-se o valor locativo de 720\$000.

A. B. Cabral. — Estando sellado o documento de fls. 1, reduza-se o valor locativo de 2:400\$000.

Justiniana da Silva Ribeiro. — Não havendo excesso de prazo porque a sentença é datada de 15 do janeiro e o requerimento foi apresentado a 15 de fevereiro, fica sem effeito a multa imposta pelo despacho de 3 de março de 1909.

Manoel José Diniz. — Satisfaça a exigencia.

Antônio Barbosa Gomes. — Transfira-se.

Theophilo de Souza Lima. — Pague o imposto em debito.

Albino Luiz Alves. — Transfira-se.

José de Souza Amorim. — Inscreva-se. Imponho a multa de 5\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Fred Figner. — Averbo-se a mudança.

Silveira e Costa. — Pague o imposto em cobrança.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 3 de março de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 18—Requisitando o pagamento de 60\$, de fevereiro a Leuzinger & Comp.

—Aos directores da Sociedade Previdencia Mutua:

N. 174—Tendo o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 23 de dezembro proximo findo, proferido no vosso requerimento de 20 de novembro de 1907, resolvido que essa sociedade seja notificada a cumprir as disposições do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, para que possa legalmente funcionar, visto que se propõe a garantir por morte dos seus associados o peculio de 10:000\$, fixas pelo presente scientes da alludida resolução affirmativa de não incidir nas penalidades estabelecidas pelo regulamento citado.

—Aos sub-inspectores de seguros na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscripções:

Ns. 175 a 181—Tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por acto de 23 de dezembro proximo findo, proferido no requerimento da Sociedade de Previdencia Mutua sobre a notificação que á mesma havia sido feita por esta inspectoría, para que não funcio-nasse sem que previamente preenchesse as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolvido confirmar a notificação feita, visto como os seus fins são garantir por morte dos seus associados o pagamento do peculio de 10:000\$; nesta data por officio n. 174, foi a mesma notificada da decisão do Sr. Ministro e recommendando-lhes que intimem todas as sociedades que praticarem iguaes operações, na circumscripção a vosso cargo, a preencher as formalidades do regulamento citado requerendo prévia autorização e approvação dos seus estatutos, sob pena de incidirem na multa estabelecida pelo regulamento n. 5.072.

Chamo a vossa attenção para o *Diario Official* em que deve ser publicado o presente officio, conjunctamente com os documentos referentes ao assumpto.

Documentos a que se referem os officios ns. 175 a 180

RELATORIO

A sociedade formada pelos signatarios do officio de fls. visa effectuar o seguro de vida pela forma *cooperativa*: é uma sociedade de seguro mutuo (reg. n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, arts. 34 a 38), embora sem tabella de premios, nem quadro de mortalidade, o que é seu defeito, vicio congê-

nito, mas nunca virtude ou signal de philanthropia. *Seguro não é caridade*, e por louváveis e nobilissimos que sejam, e ninguém contradiz, os intuitos dos sociarios da «Previdencia Mutua»; só uma simplicidade excessiva e ingenua pôde pretender que sejam diversos, differentes dos igualmente lobres e abnegados sentimentos e propósitos que aconselham e induzem outros muitos, milhares de chefes de familia, ou simples cidadãos celibatarios, a recorrerem ás outras companhias de seguros, que operam a premio fixo.

A lei não distinguio, nem definiu o que seja «seguro de vida», porque as definições as distincções, as dissertações são objecto dos tratados scientificos e de compendios especiaes.

Não ha, entretanto, quem ignore a existencia em paizes estrangeiros de associações perfeitamente identicas á «Previdencia Mutua» e que são reputadas de seguro de vida, embora todos reconheçam que o seu mechanismo é rudimentar, precario e susceptivel das maiores decepções e fracassos.

Nos Estados Unidos da America tiveram também alguma voza e eram e são ainda designadas vulgarmente *Assessments*: calibraram em grande descredito, inevitavel a todo o instituto, que queira fazer seguro sem attender ás leis mathematicas e estatisticas que regulam a mortalidade ou a duração da vida humana.

Com affirma Chelison, o *deficit chronico*, a ruina, é deszracadamente o futuro que aguarda um grande numero de associações privadas, fleis imitadoras do exemplo dado por suas irmãs officiaes, «sem terem á mão, como estas, o contribuinte benevolo para reparar seus erros de gestão». (*L'imprévoyance dans les institutions de prévoyance*; pag. 11).

Nenhuma duvida tenho em que a sociedade em questão seja ou não de seguro; outra coisa ella não é, nem faz.

É impossivel humanamente, racionalmente, enquadrá-la como sociedade beneficente ou de soccorros mutuos. Basta examinar os estatutos que acompanham o officio a fls., e principalmente alguns dos seus mais expressivos e importantes artigos. (Arts. 5º, 6º, 9º, 10, 11, 12 e 21, etc.)

Para resumir e tudo dizer com propriedade e sabedoria, que me faltam, invoco a proposito o autorisissimo parlamentar francez G. Chastenot: *Peu importe que le jeu de la mortalité soit plus ou moins prépondérant, plus ou moins direct, plus ou moins apparent: Dès que des conditions de survie ou de décès interviennent, ces sociétés procédent de l'assurance, peuvent donner lieu à des mesconvoies analogues, et on doit prendre à leur égard les mêmes précautions.*

Pouco importa o facto, allegado pelos signatarios do officio, de não ser a «Previdencia Mutua» uma companhia, como as outras, e de não explorar o seguro sob a forma commercial, com o fim de especular e repartir lucros e proveitos. Isso não lhe tira o character de sociedade de seguro; pois sabido é que variados e infinitos que sejam os modos e aspectos e apparencias que exteriormente adoptem os seus emprezarios ou gerentes e fundadores, (sociedade anónima, em commandita, cooperativa, em participação, civil ou não) toda a operação de seguro é reciproca, é mutua entre os segurados.

«A cooperação, diz e repete muitas vezes o competente escriptor Ad. Pichon, consiste essencialmente na supressão de um intermediario pela divisão e distribuição de sua função economica entre todos os associados; cada um delles desempenha assim um duplo papel: primeiramente, aquelle que representaria si estivesse fora de qualquer agrupamento cooperativo; em segundo lugar, e

por sua parte, o papel do intermediario citado.

Para não dar mais de um exemplo, é assim que nas cooperativas de consumo, cada um dos cooperadores é, simultaneamente, comprador por sua propria conta das mercadorias que consome, e o que seria fóra de qualquer cooperativa; e vende or aos outros cooperativistas, das mercadorias que elles querem consumir, e é precisamente o que seria o negociante a retalho, cuja interferencia é deste modo supprida.»

Outra e usa não se descobre no seguro mutuo: «Il n'en est pas autrement des assurances mutuelles.»

«Entende-se, com effeito, por seguro mutuo um agrupamento forma o entre muitas pessoas correndo riscos da mesma natureza e que pactuam supportar em commun o prejuizo peculiar a que a realização desses riscos pôde acarretar a alguns dos adherentes. É facil verificar que ha ali também um intermediario supprido pela divisão e distribuição de seu papel entre todos os mutualistas, e são estes os caracteres proprios da cooperação.

O intermediario supprido é o segurador; cada um dos mutualistas é a mesmo tempo segurador e segurador; pois que o seguro mutuo consiste precisamente, em vez de exigir a reparação do damno verifica-lo a uma pessoa estranha ao agrupamento, em repartir entre todos os segurados o riscó aventurado por cada um, e em pôr consequentemente a cargo de cada mutualista a obrigação de reparar por sua parte o damno soffrido por qualquer dos associados. (Ad. Pichon, *Caractères distinctifs des associations* Theze, 1905, pags. 122 a 131).

O facto de ser ou não o premio ou contribuição fixa a previamente sobre calculos mathematicos, e graduada conforme a idade e estado de saúde dos segurados, e de variarem estes a respectiva quota anticipadamente em datas certas, ou de a parcelarem e repartirem á proporção que occurri o e se realize cada sinistro, são de alheios e omnicidos da operação, que não modificam, nem alteram a sua essencia.

Esta é a minha despretenciosa opinião sobre a «Previdencia Mutua», e outras muitas pretendidas sociedades de beneficencia, que exercem no Brazil, em larga e cala, o cooperativismo industrial do seguro de vida.

Não me proponho, porém, assumir o encargo de resolver tão grave assumpto, por minha exclusiva e fraca attoridade.

Sobretudo muito respeitosa mente á sabia deliberação e decisão do Sr. Ministro da Fazenda.

Reconheço, confesso e tenho sido indofesso e incansavel em proclamar os defeitos, lacunas e durezas desse regulamento n. 5.072, quasi inutil para se conseguir fiscalização permanente e effizaz contra as antigas companhias.

Ninguém, tanto quanto o actual e obscuro inspector, tem reclamado em mais altas e impertinentes vozes a sua urgente e inadiavel reforma e que se acabe e regularize por outra forma essa dolorosa e insustentavel lei de igualdade contributiva e financeira, o de desigualdade iniqua e immoral, que permite a licença escandalosa de algumas empresas de especulação, por sua antelata; ao passo que restringe o campo e fecha a porta a institutos que, em regimen mais equitativo, podiam e deviam se organizar e florescer sem os vexames e rigores de um deposito prévio avultado e uniforme para todas as companhias de seguros de vida, e da contribuição de fiscalização indistinctamente exigivel a todas ellas.

Muitas são as provas e documentos de quanto propugno ha muito por essas indispensaveis modificações do actual regulamento.

Dura lex, sed lex.
Rio, 5 de novembro de 1908. — *Pedro Vergne de Abreu.*

Parecer do director do Contencioso

Estou de inteiro accordo com o Sr. Dr. Inspector de Seguros.

E' uma forma rudimentar e imperfeita do seguro mutuo a que aoptou a Previdencia Mutua, mas indiscutivelmente de seguro mutuo é a operação a que ella se destina.

Os organizadores dessa sociedade estão evitentemente de inteira boa fé nos seus propósitos, mas incidem em um grave erro pretendendo crear uma sociedade desse genero fora de todas as regras que a sciencia prescreve para o seguro de vida.

E' preferivel que se lhe obsto desde já a formação, do que assistir mais tarde a sua ruina.

Entretanto, si ella persistir em se organizar pela forma que aoptou, é indispensavel que satisfaca as exigencias do decreto n. 5.072, de 1903.

Rio, 25 de novembro de 1908. — *Petro Teixeira Soares.*

Despacho do Sr. Ministro da Fazenda

De accordo com o parecer supra do Sr. director do Contencioso.

Rio, 23 de dezembro de 1908. — *David Campista.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal — N. 18 — Rio de Janeiro, 23 do janeiro de 1909:

Sr. Inspector de Seguros — Communico-vos, para os fins convenientes, haive o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo passado, resolvido, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, de 28 de novembro ultimo, exarado no incluso processo, o assumpto do vosso officio n. 379, de 5 do mesmo mez de novembro, relativo á Sociedade de Previdencia Mutua, com sendo nesta capitul. Saudações — *Alfredo Regulo Valdeliro.*

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 1 de março de 1909

— Ao Sr. Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva, dignissimo procurador da Republica do Distrito Federal:

N. 181 — Satisfazendo a vossa requisição, por officio n. 45, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de remetter inclusas as cópias dos documentos pedidos por V. Ex. e constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio.

Continuando inteiramente ao vosso dispor reitero os protestos de muita elevada consideração e estima.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO, PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS, NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1909

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro de 1909.....	136.494.644	42.332:557\$900
Recebidas durante o mez de fevereiro de 1909.....	1.741.030	87:000\$000
	138.234.644	42.419:557\$900

Entregues durante o mesmo periodo (fevereiro).. 5.350.300 278:100\$000

Saldo que passa para o mez de março.... 132.881.344 42.141:457\$900

Secção Central da Casa da Moeda, 5 de março de 1909. — O 4º escripturario, *Leopoldo d'Avila Mello.*

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS FEITAS ÀS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria Federal.....	782.000	30:000\$000
Delegacia Fiscal no Espirito Santo.....	51.670	18:000\$000
Delegacia Fiscal em Matto Grosso.....	89.620	87:000\$000
Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	51.000	16:500\$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco.....	50.000	37:500\$000
Delegacia Fiscal na Parahyba.....	43.300	21:500\$000
Fiscal Manoel Joé Perreira...	17	111\$380
Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena.....	1.153	716\$000
Collectoria Federal em São João Marcos...	820	918\$000
Collectoria Federal em S. Fideli.....	1.155	740\$000
Collectoria Federal na Barra do Pirahy...	7.275	2:420\$000
Collectoria Federal em Cantigallo.....	4.983	3:000\$000
Collectoria Federal em Nova Friburgo.....	5.733	3:000\$000
Collectoria Federal em Itaguary.....	500	150\$000
Collectoria Federal em Petropolis.....	9.053	3:049\$200
Collectoria Federal na Parahyba do Sul...	2.754	1:616\$000
Collectoria Federal em São João da Barra	625	500\$000
Collectoria Federal em Campos.....	1.195	859\$300
Collectoria Federal em Bom Jardim.....	2.828	1:178\$500
Collectoria Federal em Santa Thereza.....	2.191	1:000\$000
Collectoria Federal em Maricá.....	3.435	1:47\$000
Collectoria Federal em São Gonçalo.....	1.931	1:372\$000
Collectoria Federal em Cabo Frio.....	400	155\$000

Collectoria Federal em Thezopolis.....	1.200	500\$000
Collectoria Federal em Duas Barras.....	957	52:5600
Collectoria Federal em Monto Verde.....	1.083	750\$000
Collectoria Federal em Rezende.....	2.348	1:720\$000
Collectoria Federal em Pirahy.....	1.973	825\$000
Collectoria Federal em Angra dos Reis..	1.200	500\$000
Collectoria Federal em Sapucaia.....	1.110	450\$000
Collectoria Federal em Paraty.....	1.412	903\$070

1.127.924 600:825\$480
Casa da Moeda, 5 de março de 1909. — *Lauro Virgilio de Carvalho, 4º escripturario.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS, NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1909

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro de 1909.....	20.459.909	30.076:154\$480
Recebidos durante o mez de fevereiro.	279.000	12:500\$000
	20.709.909	30.088:650\$480
Entregues durante o mesmo periodo de fevereiro.	1.127.924	600:825\$480
Saldo que passa para o mez de março de 1909.....	19.581.985	29.487:831\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 4 de março de 1909. — O escripturario, *Lauro V. de Carvalho.*

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO CONSUMO ESTRANGEIRO FEITAS ÀS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacia Fiscal no Paraná.....	400.000	10:000\$000
Delegacia Fiscal na Parahyba.....	70.300	29:100\$000
Alfandega do Rio de Janeiro.....	3.080.000	104:000\$000
Delegacia Fiscal no Pará.....	1.800.000	135:000\$000
	5.350.300	278:100\$000

Casa da Moeda, 5 de março de 1909. — O 4º escripturario, *Leopoldo d'Avila Mello.*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos a) fiel de 2ª classe da armada Octavio Lourenço Sanjurjo, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1909

Sr. Dr. juiz federal da 1ª vara do Districto Federal:

N. 932 — Satisfazendo a vossa solicitação constante do offício n. 2.170, de 3 do corrente, transmitto-vos as inclusas cópias dos officios ns. 57 e 69, da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, de 25 de fevereiro e 4 do corrente, e do d. n. 302, da Inspectoria de Portos e Costas, e, bem assim, o r. l. de equipagem do piquete nacional *Esperança*, por onde vereis que o marinheiro nacional João Olavo da Silva Junior seguiu, em 1 de março corrente, para Aracajú, como taifeiro do referido paquete.

Dia 5

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 937 — Solicito-vos expedição de ordem afim de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas habilitada, por conta do exercicio de 1909, com o credito de 9 163'939, assim distribuido:

8—Corpo da Armada e Classes Annexas: quota etapas, 7:6:0'290; 9—Corpo de Marinheiros Nacionais e de Infantaria de Marinha, pessoal, Corpo de Marinheiros Nacionais, s. lio das praças, 1:491'243, e 22,—Munições de bocca, rações, 33'5100.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fica annullada a importancia do credito.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas:

N. 938 — Providenciae para que sejam remettidos a Directoria de Contabilidade deste Ministerio, não só os documentos probatorios das despesas que, a conta da Marinha, effectua essa delegacia fiscal, como tambem as respectivas demonstrações, afim de poder aquella directoria verificar a necessidade dos creditos solicitados.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 942 — Tendo em vista a informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Naval acerca do *Manual do Telegraphista*, organizado pelo capitão-tenente Octavio Perry, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvei seja o referido officio elogiado em ordem do dia pelo zelo e dedicacão ao serviço de que deu provas com a organizaçãõ do referido trabalho, cuja impressãõ ora é autorizada.

Requerimentos despachados

Henrique Facio. — Em vista de ter falsificado o nome, não pôde ser attendido.

Engenheiro Octaviano Machado. — A' vista da informacão, não pôde ser attendido.

Candido Leite de Castro. — A' vista da informacão, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1909

Americo Bernardino da Rosa, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Isaias Pinto da Silva, major pharmaceutico graduado, pedindo contagem de um periodo de serviço. — Não ha mais que deferir.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 4 de março de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De francos 21.892,59 ou 13:904'550, ao cambio de 633 réis por franco, a Borlido

Maia & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 483);

De francos 13.003,92 ou 82:682'493, ao mesmo cambio, ao *Comptoir d'Exportation des Produits Metalurgiques*, idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 489);

De £ 22-0-0 ou 351'56'33 ao cambio de 151/64, a Oscar Taves & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 491);

De £ 58-18-0 ou 941'5419, ao mesmo cambio, a Wilson Sons & Comp., idem á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 491);

De £ 1.951-14-8 ou 31:195'233, ao mesmo cambio, á *Société Anonyme des Usines Boulonnaises Fonderies de la Louviere*, idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 492);

Requerimento despachado

Dia 5 de março de 1909

Pelo Sr. Ministro:

The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited, requerendo designação de arbitro por parte do Governo, afim de se constituir o juiz arbitral na discordancia entre o mesmo governo e ella a respeito da decisão do Ministerio da Fazenda recusando isenção de direitos para importação de tubos de ferro. — Indefrido, por não existir a discordancia allegada visto basear-se o despacho da Fazenda em disposicão legal.

Directoria Geral da Industria

Por portarias desta data foi exonerado, a pedido, o engenheiro João Antonio do Araujo e Vasconcellos Junior do cargo de chefe da commissão fiscalora do nucleo colonial Lauro Müller, no Estado de Santa Catharina.

—Por portarias desta data:

Foram concedidos a Ernesto Novak, interprete auxiliar da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 60 dias de licença, em proezação, com ordenado, para tratar de sua saude;

Foram removidos:

O engenheiro Benedicto Fobell Bertosa, do cargo de fiscal de linhas telephonicas na Bahia para o do fiscal da navegação costeira entre Bahia e Amaparrãõ;

O engenheiro Antonio José Marques, do cargo de 1º ajudante do prolongamento da Estrada de Ferro do Timbó a Propriá para o de fiscal da concessão de linhas telephonicas do Estado da Bahia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 2ª secção—N. 45—Rio de Janeiro, 5 de março de 1909.

Em soluçãõ ao vosso requerimento pedindo para serdes nomeada independente de remuneraçãõ para o cargo de missionaria civilizaçãõ lora dos indios de Goyaz, declaro-vos que o Governo não vos pôde attender por não existir o lugar que vos propondes desempenhar.

Reconhecendo todavia que tendes realmente consagrado verdadeira dedicaçãõ a causa dos nossos indigenas intencados nos sertões do referido Estado, a guisa dos quaes tornastes vida lãis laboriosos e prestaveis, cumpro o agradavel dever de agradecer o louvar os vossos serviços.

Sau le e fraternidade. — *M. Calmon*. — Sra. D. Leonina de Figueiredo Daltro.

Expediente do dia 5 de Março de 1909

—Autorizou-se a Repartiçãõ Geral dos Telegraphos a instalar uma estacão radiotelegraphica no morro da Babilonia, nesta Capital, aproveitando osapparehos que figuraram na Exposiçãõ Nacional de 1908.

Requerimento despachado

Funcionarios da Repartiçãõ Geral dos Telegraphos, pedindo providencias para execuçãõ do accordo n. 1.389, de 30 de novembro de 1907. — Não ha que deferir.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 5 do corrente:

Foi prorrogada por 90 dias, e n. ordenado, a licença de igual tempo concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao official da 5ª divisãõ da mesma estrada Justino Henrique Alves Jaatinga para tratar de sua saude.

Foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao conferente de 3ª classe da mesma estrada de ferro Jorze Cavalcanti de Barros Accioli.

Foi nomeado o bacharel Sylvio Guimarães Cravo para o cargo de representante da Fazenda Nacional nos processos de de apropriação para execuçãõ das obras de melhoramento de portos, nos termos do § 6º do art. 2º do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 47—Rio de Janeiro, 5 de março de 1909.

Declaro-vos, para os devidos e feitos, em resposta ao vosso officio n. 84, de 25 de fevereiro ultimo, que, não podendo ser cobradas dos fornecedores de carvão, dessa estrada, no corrente exercicio, as taxas devidas pela descarga no novo cais do porto por já se achar lavrado o respectivo contracto, deve o pagamento de tais despesas correr pelos cofres dessa estrada.

Sau le e fraternidade. — *M. Calmon*. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 5 de março de 1909

Declarou-se:

Ao chefe da Repartiçãõ Federal de Fiscalizaçãõ de Estradas de Ferro, que fica approvada a modificaçãõ proposta pela Companhia Mogiana no projecto apresentado para assentamento de novos desvios e construcção de um barracão para armar o material rodante na estacão de Penegulho, ficando reduzido de 2:017'69 o orçamento anteriormente approvado;

Ao Ministerio da Guerra que o abatimento de 75% nas passagens dos emigrantes, officiaes e operarios da fabrica de pólvora sem fumaça nos carros da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforma solicitação do director da mesma fabrica, só poderá ser autorizada mediante disposicão legislativa.

Requerimento despachado

Representante da *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul*. — Compareça nesta Secretaria de Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 484, de 4 do corrente, pagamento de 8:567'94, da folha do pessoal tecnico da sub-commissão de estudos dos portos de Fortaleza, Camoim, Amraçãõ, Tutoya e Itaquí, em fevereiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 930, de 1 do corrente, pagamento de 7:185\$900 a Rodrigues & Comp., de publicações eleitoraes feitas no *Jornal do Commercio*;

N. 934, de 3 do corrente, idem de 8:010\$, da folha dos engenheiros e empregados que trabalharam no escriptorio de obras deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 713, de 16 de fevereiro, idem de 8:764\$200 a Hime & Comp. de diversos artigos fornecidos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

N. 938, de março, idem de 4:225\$ a Luiz Bartholomeu, de publicações eleitoraes feitas no jornal *A Tribuna*;

N. 959, de 3 do corrente, idem de 5:550\$, de publicações eleitoraes feitas no jornal *O País*;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 5 de março de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Darke de Oliveira Mattos.—Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor Darke de Oliveira Mattos, julgo procedente a denuncia de folhas para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 18 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Jacintho José Parra.—Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor Jacintho José Parra, julgo procedente a denuncia de folhas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Esteves de Mesquita.—Vistos estes autos de denuncia contra João Esteves Mesquita, como incurso no art. 98 § 1º do regulamento sanitario.

Verifica-se dos autos que a denuncia a fls. 2 não foi instruida com o laudo de vistoria a que se refere o termo da intimação de fls. 3.

Nestas circunstancias; Considerando que, dessa omissão resulta não se conhecer quaes as determinações da autoridade sanitaria em relação ao predio n. 20 da rua D. Manoel (travessa);

Considerando que, pelo contracto de arrendamento, de fls. 15, o denunciado arrendatario é apenas obrigado a concertos e reparos no alludido predio para a sua conservação;

Por estes motivos, absolvo o denunciado; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, João Esteves Mesquita.—Vistos estes autos de denuncia contra João Esteves Mesquita, como incurso no art. 93 § 1º do regulamento sanitario.

Verifica-se dos autos que a denuncia de fls. 2 não foi instruida com o laudo de vistoria a que se refere o termo de intimação de fls. 3.

Nestas circunstancias, considerando que dessa omissão resulta não se conhecer quaes as determinações da autoridade sanitaria em relação ao predio n. 23 da travessa D. M. n. el;

Considerando que, pelo contracto de arrendamento, de fls. 2, o denunciado é apenas obrigado a concertos e reparos no alludido predio.

Por estes motivos, absolvo o denunciado; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Francisco Mello. Vistos; e estando provada a infracção de fls. 2 e constando a defesa de simples allegações verbaes, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar Francisco Mello ao pagamento de multa de 125\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Darke de Oliveira Mattos.—Fintos por pagamento de multas e custas.

Autora, a mesma; réo, J. B. Ferrini.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Valentim do Nascimento.—Idem.

Autora, a mesma, réo, Antonio Machado Fagundes.—Idem.

Autora, a mesma; réo, D. Amelia Fernandes Fonseca.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José M. da Motta.—Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Luiz Innocencio dos Reis.—Vista ao Dr. procurador dos Feitos.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Jorge dos Santos.—A vista do requerido a fls. 38 e parecer do ministerio publico, expeça-se precatória.

Autora, a mesma; réos, David & Comp. representados pelos socios João de Almeida Casaes, Darke de Oliveira Mattos e Alberto P. Braga.—Expeça-se precatório, de accordo com o parecer do Dr. procurador dos Feitos e conta a fls. 38.

Autora, a mesma; réo, Leopoldo Cirne.—Cumpra-se o accordo de folhas.

Autora, a mesma; réo, Miguel Paschoal.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, sob pena de conservação da mesma em prisão e custas.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica; réo, Miguel Luiz Borges, socio da firma Borges Irmãos & Comp.—Vistos; e tendo em vista as certidões de fls. 19 v. e 19, expeça-se mandado de despejo contra o unico inquilino do predio n. 143 da rua do Cattete; e custas pelo responsável do predio.

Vistoria com arbitramento

Supplicants, Boaventura Alves Moreira e D. Maria Joaquina Mendes Moreira; supplicada, a Saude Publica.—Vistos; julgo por sentença a presente vistoria, para que produza os seus effeitos, entregando-se esta á parte sem ficar traslado; e paguem os mesmos as custas.

Infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Alves do Valle.—Vistos; e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações oraes e documentos de fls. 14 a 19, julgo procedente a denuncia de folhas para condemnar Antonio Alves do Valle ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 91 do regulamento sanitario; e nas custas.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, presidente da junta eleitoral de recursos do Districto federal, etc.:

Faz saber a todos a quem interessar possa, que no dia 10 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, se reunirá em uma das salas do edificio do Conselho Municipal a junta eleitoral de recursos deste Districto. E para

constar, fez lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro de igual teor, para ser afixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 dias do mez de março de 1909. Eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, secretario da junta, o escrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 2ª praça, com o prazo de uma audiência e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio de sobrado, sito á rua Treze de Maio n. 25, antigo n. 20, pertencente ao espolio do finado Joseph Böher

O Dr. Diogo José de Andrada Machado juiz de direito da provedoria e residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de uma audiência e abatimento de 10 %, virem o d'elle noticia tiverem, que no dia 6 de março proximo, logo após a primeira audiência (este juizo), que terá logar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %, o seguinte immovel vertencente ao espolio do finado Joseph Böher: predio de sobrado, á rua Treze de Maio n. 25, antigo n. 20, com dois andares e loja, freguezia de S. José; tem na frente, em cada um dos andares, tres portas sobre sacadas de grade de ferro corrida, e no pavimento uma armação de ferro e madeira, formando uma porta larga e uma estreita. Mede de frente sete metros por 23m.70 de comprimento, tendo terreno nos fundos com 6m.80 de extensão, dividido em cada um dos andares em duas salas, tres quartos, forrados e assoalhados, área, cozinha e terraço cimentado, com tanque e privada, e no pavimento terreo em armazem corrido e cimentado, com área no centro, tendo o terreno nos fundos um barracão alto, de madeira, coberto de zinco, e clarabóia de vidro. A construção do predio é de pedra e cal, com paredes mestras, divisões de tijolo e portadas de tijolo cimentado, sendo a frente toda revestida de zinco pintado; avaliada por 90:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 81:000\$000. Este predio, cuja renda annual é de 12:000\$, será vendido livre e desembaraçado, estando, porém, sujeito a um contracto de arrendamento por escriptura lavrada em notas do tabelião Evaristo Valle de Barros, em data de 27 de julho de 1905, no livro n. 738, a fls. 63, arrendamento feito pelo prazo de 15 annos, a contar de 1 de agosto de 1905 a 1 de agosto de 1920, e correndo o pagamento de todos os impostos por conta do arrendatario. A praça é feita com di.heiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pela inventariança do espolio D. Agostinha Julie Giroud, com a concordata de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, e mais dois de igual teor, para publicação no *Diario Offi. e Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e residuos, em 27 de fevereiro de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios ns. 2, 4, 6 e 8 à rua Andrade, estação Dr. Frontin, pertencentes ao espólio do finado Antonio Augusto Teixeira de Carvalho

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 6 do mez de março proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, à rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffrê o abatimento de 20 %, os seguintes immoveis pertencentes ao espólio do finado Antonio Augusto Teixeira de Carvalho: Predio terreo, à rua Andrada n. 2, estação Dr. Frontin, freguezia de Inhaúma, com duas janellas de peitoril e porta ao centro e pequeno terreno murado na frente: 6 construido de frontal de tijolo, com portadas de madeira e dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e quintal. Os commodos são forrados e assoalhados e a cozinha de telha vã. Mede 5^m,15 de frente por 9^m,40 de comprimento, incluindo o puchado, onde está a cozinha, tendo o terreno na frente 2^m,15. O terreno em que se acha edificado este predio mede 5^m,15 de frente por 40 metros de fundos, tendo gradil de madeira aos lados e cerca de espinheiro nos fundos. Avaliado por 2:000\$, que, com o abatimento de 20 % fica reduzida a avaliação a 1:600\$. Predio terreo, à rua Andrada n. 4, estação Dr. Frontin, freguezia de Inhaúma, com duas janellas de peitoril, porta no centro e pequeno terreno murado na frente. Mede 5^m,15 de frente, sendo a sua construção, medição e divisões internas iguaes ao de n. 2 acima descrito. O terreno em que está edificado mede 5^m,15 de frente por 40 metros de fundos. Avaliado por 2:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 1:600\$. Predio terreo, à rua Andrada n. 6, freguezia de Inhaúma, inteiramente igual em construção, dimensões, divisões internas e terreno aos de ns. 2 e 4 acima descritos. Avaliado por 2:000 \$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 1:600\$00. Predio terreo, à rua Andrada n. 8, estação Dr. Frontin, freguezia de Inhaúma, com duas janellas de peitoril, porta no centro e pequeno terreno na frente e do lado com 2^m,60 de frente. O predio mede 6^m,40 de frente, sendo a sua construção, medição e divisões internas iguaes aos de ns. 2, 4 e 6 acima descritos. O terreno em que está edificado mede 9^m,00 de frente, por 40^m,00 de fundos e faz esquina com a rua da Bica. Avaliado por 2:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 1:600\$. Importa o total da avaliação dos immoveis acima descritos, feito o abatimento de 20 %, em 6:400\$. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação, serão os ditos immoveis vendidos pelo maior preço que for alcançado. A praça é feita com dinheiro á vista, ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio Manoel da Silva Marques, com a concordancia de todas os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escriptivo que este subscrive, à rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser

afixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, para publicação no *Diario Officil* e *Journal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e residuos, em 26 de fevereiro de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escriptivo interino, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Costa Monteiro & Comp., estabelecida à rua de S. Pedro n. 36, com o commercio de molhados, commissões e consignações e, bem assim, de seus socios solidarios Manoel Victor Rebello de Miranda e José Carlos da Costa Monteiro, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta Capital do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Manoel Victor Rebello de Miranda, socio da firma Costa Monteiro & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias foi a confissão do requerente tomada por termo, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Costa Monteiro & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 36, com o commercio de molhados, commissões e consignações e, bem assim, de seus socios solidarios Manoel Victor Rebello de Miranda e José Carlos da Costa Monteiro, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de março corrente e nomeados syndicos os credores Alvares Polery & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 71 A, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assemblea da referida fallencia, a realizar-se em 3 de abril proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, à rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1909. Eu, Antonio Ruino da Costa Martins, escriptivo interino, o subscrevi. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes João Macedo & Comp., estabelecidos á rua Dr. Manoel Victorino n. 211 C, Piolala

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Banco do Brazil, devidamente instruido, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, depois das respectivas diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje, ao meio-dia, de hoje juizo, decretada a fallencia de João Macedo & Comp., fixando o seu termo para os effeitos legais de 11 de janeiro do corrente anno; ficando, outrossim, intimado; os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a 1ª assemblea, que terá lugar no dia 5 de abril proximo, ás 12 horas, á rua dos

Invalidos n. 103. Pelo presente faço publico a fallencia dos referidos negociantes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escriptivo, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação ao réo Discala Carmine, recurso na penas do art. 303 do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo o cartorio do escriptivo que subscrive, estão correndo e se processando uns autos, processo crime em que a justiça publica é autora e réo Discala Carmine, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal. Nos mencionados autos, foi requerida pelo Dr. promotor adjunto a citação do réo, por edital, visto ser ignorado o seu paradeiro. E em virtude do requerido, é que mandei passar o presente edital de citação, como o prazo de 20 dias, pelo qual chamo e cito o dito réo Discala Carmine, para comparecer neste juizo no proximo dia 25 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, a fim de se ver processar pelo citado crime, sob pena de se prosiguir no dito processo á sua revelia, si não comparecer, tudo sob as penas de lei, e de que as audiencias deste juizo t-em lugar no predio n. 93, 1º andar, da rua do Rosario. E para que chegue ao seu conhecimento, é que mandei passar o presente edital, com o prazo de 20 dias, que será afixado no logar do costume, publicado pela imprensa e junto aos autos. Rio de Janeiro, 5 de março de 1909. Eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escriptivo juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Carvalho Leite Ribeiro, escriptivo o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

NOTICIARIO

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro — Durante os 20 dias em que funcionou no mez de fevereiro, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 2.518 pessoas, a cu o exame e consulta foram submettidos, além de 1.170 avulsos, 2.779 obras impressas em 3.900 volumes, 570 documentos manuscritos e 2.151 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 171; artes e industrias, 25; bellas artes, 20; bibliographicas, 4; cartas geographicas, 8; chorographia do Brazil, 40; direito, legislação e jurisprudencia, 263; economia politica, 16; encyclopedias e polygraphia, 181; geographia, 35; historia, 113; historia do Brazil, 48; ins. rução e educação, 35; jornaes, 141; litteratura, 652; litteratura brasileira, 244; philologia e linguistica, 95; philosophia, 47; politica e administração, 21; religião, 26; sciencias mathematicas, 122; sciencias medicas, 263 sciencias naturaes, 2,7.

Escripções em allemão, 9; francez, 673; hespanhol, 62; inglez, 45; italiano, 38; latim, 10; portuguez, 1.942; e os manuscritos distribuem-se em cartas geographicas, 3; chorographia e historia do Brazil, 537; sendo todos em portuguez.

Pagadoria do Tesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: delegados e escriptivos districtas, inspectorias de vehiculos, agentes do gabinete de identificação, commissarios de policia, escriptivos, officiaes de justiça, pensões provisórias, praças de pret, montepios do Exterior e civil da Guerra, pensões e férias.

Externato do Gymnasio Nacional. — Resultado dos exames de preparatorios, realizados no dia 20 de fevereiro :

Historia geral e do Brazil — **Approvados:** Lino Carlos de Andrade, plenamente; Oswaldo Soares Vieira Machado e Ruy Campista, simplesmente.

DIA 25 — Historia geral e do Brazil — **Approvados:** Benedicto Leal, Attila Terra Lopes, Georgos Vannier, Miguel Paiva Pereira, Raul de Araujo Santos, Mauricio do Nascimento Silva e Oswaldo Rocha Miranda, simplesmente.

Geometria. — Um reprovado.

DIA 27 — Historia geral e do Brazil — **Approvados:** Americo de Magalhães Góes, Carlos Sanzio Junior, Plinio de Barros Barbosa Lima, Pythagoras Barbosa Lima, Oswaldo Soares e Durval Riegel Barbosa Guimarães, simplesmente.

DIA 1 DE MARÇO — Historia geral e do Brazil — **Approvados:** Octacilio Dantas Barbosa dos Santos, plenamente; Harold Ruben Cox, Lucas Antonio Monteiro de Barros Junior, Francisco Machado de Carvalho Rodrigo José da Rocha Filho, simplesmente.

DIA 2 — Algebra — **Approvado:** Theodomiro Penna Vieira, simplesmente.

Historia Geral e do Brazil — **Approvados:** Elmano Gomes Cardim, plenamente; Alberto Bergerth, Oscar Teixeira Soares, Alfonso Henrique Ferraz de Faria, Henrique Moerbeek Drago e Octavio Pedral Sampaio, simplesmente.

DIA 3 — Allemão — **Approvado:** Raul de Araujo Santos, simplesmente.

Inglez — **Approvado:** Miguel Paiva Pereira, simplesmente.

Historia geral e do Brazil — **Approvados:** João Emilio da Costa, Gustavo Adolpho de Carvalho, Affonso Homem de Carvalho, Primo Izolino Alonso, Seraphim Barbosa Ribeiro e José de Menezes Franco, simplesmente.

DIA 4 — Historia geral e do Brazil — **Approvados:** Mario Nazareth Filho, Colbert de Faria Machado, Paulo Tavares Junior, Octacilio Bernardino Paranhos da Silva e Mauricio Pottier Monteiro, simplesmente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Guanabara*, para o Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Ca) Blanco*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Tennyson*, para Bahia, Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Aquid)ni*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ypiranga*, para Bahia, Aracajú e Mació, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Rio Formoso*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da

tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã,

Pelo *Oceano*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Marajó*, para Bahia até Manaus, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sicilia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Campagne Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de março, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.073	702	1.775
Entraram.....	38	18	56
Sahiram.....	19	15	34
Falleceram....	3	4	7
Existem.....	1.089	701	1.790

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.023 consultantes, para os quaes se aviaram 1.183 receitas.

Fizeram-se tres extracções e tres obturação de dentes.

Dia 4 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.089	701	1.790
Entraram....	31	27	58
Sahiram.....	35	22	57
Falleceram...	7	4	11
Existem.....	1.078	702	1.780

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 878 consultantes, para os quaes se aviaram 867 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

Obituario — Foram sepultados, no dia 20 de fevereiro de 1909, 45 pessoas, sendo :

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	8
	40

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	20
	40

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos....	11
	40

Indigentes.....	11
-----------------	----

—No dia 21, 41 pessoas, sendo :

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	4
	41

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	18
	41

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	14
	41

Indigentes.....	10
-----------------	----

— No dia 22, 47 pessoas, sendo :

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	10
	47

Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	16
	47

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	17
	47

Indigentes.....	7
-----------------	---

—No dia 23, 49 pessoas, sendo :

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	13
	49

Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	17
	49

Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	11
	49

Indigentes.....	11
-----------------	----

—No dia 24, 45 pessoas, sendo :

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	7
	45

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	19
	45

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	20
	45

Indigentes.....	16
-----------------	----

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 27 de feveiro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phonomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.8	25.5	18.1	74	2.7	N	0.6	CK ≡	
4 h. m.....	752.2	24.6	18.5	89	3.0	N	1.4	CK ≡	
7 h. m.....	752.8	24.4	18.7	82	2.6	N	0.7	C CK KN	
10 h. m.....	753.4	24.6	19.4	75	2.2	NNE	0.4	C CK	
1 h. t.....	752.3	27.2	21.0	78	6.7	SSE	0.4	C CK K	
4 h. t.....	751.5	27.6	17.3	63	10.0	SSE	0.4	C CK K	
7 h. t.....	752.8	28.3	15.6	55	2.2	SSW	0.4	CK ≡	
10 h. t.....	753.9	26.6	19.1	73	2.4	NNW	0.8	C CK ≡	
Médias	752.71	26.35	18.40	72.5	4.0				

Temperatura: maxima, ás 11 3/4 hs. M, 29.4; minima, ás 6 hs. 3/4, M, 23.8.— Evaporação em 24 horas 3.2.— Ozono: 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n, 3.—horas de insolação 6 hs. 44 m.

Directoria do Meteorologia da Marinha — Superintendencia do Navigação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de março de 1909 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	756.86	25.8	19.35	78.5	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	753.50	25.7	19.80	80.3	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.28	25.3	19.26	80.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.97	24.8	19.39	83.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.98	24.6	19.51	82.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.43	24.8	19.78	85.0	Calma	0	Bom	Nev. ten. baixo	CS. CK	8	—	—	—	—	—
	7....	756.91	25.0	20.04	85.0	Calma	0	Bom	Nev. ten. baixo	—	8	—	—	—	—	—
	8....	756.29	26.0	20.57	82.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—
	9....	757.61	26.6	20.20	78.0	NNW	1	Bom	Nevoeiro tenue	CS. CK. K	7	—	—	—	—	—
	10....	757.2	28.4	19.28	61.9	E	2	Bom	Nev. ten. baixo	..	10	—	—	—	—	—
	11....	756.97	28.6	21.32	73.0	E	1	Bom	Nev. ten. baixo	..	9	—	—	—	—	—
	12....	756.54	29.6	20.91	67.6	SE	3	Bom	Nev. ten. baixo	..	10	—	—	—	7.85	—
	13....	756.07	29.1	21.21	71.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	7	—	—	—	—	—
	14....	755.39	29.0	21.0	71.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	7	—	—	—	—	—
	15....	753.02	28.7	19.88	68.0	SSE	6	Bom	..	K. CK	6	—	—	—	—	—
	16....	754.92	29.0	19.59	65.2	SSE	5	Bom	6	—	—	—	—	—
	17....	751.92	28.9	18.01	60.9	SSE	5	Bom	8	—	—	—	—	—
	18....	756.52	28.2	19.99	70.2	SSE	5	Bom	..	CS. CK. K.	7	—	—	—	—	—
	19....	755.7	27.8	21.05	75.6	S	6	Bom	3	—	—	—	—	—
	20....	756.04	27.7	20.91	75.5	SW	4	Bom	6	—	—	—	—	—
	21....	756.43	27.6	20.33	74.2	S	2	Bom	Nev. ten. alto	CS	7	—	—	—	—	—
	22....	756.64	27.2	20.21	75.0	WSW	2	Bom	Nev. ten. alto	..	8	—	—	—	—	8:15
	23....	753.69	26.8	20.08	76.8	E	2	Encorterto	Nev. ten. baixo	..	10	30.7	30.4	24.0	—	—
	24....	756.31	26.6	19.16	78.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. 15 ms. p. e a minima ás 5 hs. 30 ms. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 4-3-00=9° 17' 36" NW

Directoria de Meteorologia, 5 de março de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	E	2	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	34.0	24.0	—	Quasi limpo	Bom	E	2	Nev. ten. alte
Fortaleza.....	759.49	27.9	31.2	23.6	22.16	Nublado	Incerto	S	1	Chuviscos
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	29.5	?	—	Meio nublado	Sombrio	ESE	4	Nev. ten. baixo
Parahyba.....	—	—	32.4	22.7	—	Limpo	Bom	S	1	..
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	31.2	25.3	—	Meio nublado	Bom	E	2	..
Aracajú.....	762.65	28.6	31.1	25.5	22.13	Nublado	Incerto	E	4	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	762.48	28.8	30.2	25.1	20.83	Meio nublado	Bom	NE	4	..
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	760.91	22.5	30.1	19.4	12.60	Quasi limpo	Claro	ESE	4	..
Ilhéos.....	762.28	27.4	31.4	23.0	20.29	Quasi nublado	Ameaçador	ESE	2	..
Cuyabá.....	766.46	25.5	30.0	23.5	22.27	Nublado	Encoberto	NW	3	..
Uberaba.....	762.34	23.6	27.6	21.3	17.90	Meio nublado	Bom	NE	5	..
Victoria.....	761.89	29.1	33.8	24.1	19.84	Limpo	Bom	NE	4	..
Barbacena.....	760.82	23.2	24.0	17.5	13.77	Quasi nublado	Bom	NE	3	..
Juiz de Fôra.....	764.15	23.0	31.0	17.6	16.23	Meio nublado	Bom	N	2	..
Capital (Rio).....	761.83	28.6	30.4	24.0	20.75	Quasi limpo	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	762.12	23.2	28.5	19.0	16.80	Quasi limpo	Muito bom	Calma	0	..
S. Paulo.....	763.33	18.6	27.7	18.0	12.86	Quasi limpo	Bom	Calma	0	..
Santos.....	761.78	28.0	29.9	22.8	20.72	Limpo	Claro	NNW	2	..
Guarapuava.....	760.86	21.8	27.0	16.5	15.44	Meio nublado	Bom	SW	2	..
Curityba.....	763.40	19.8	28.7	16.6	15.39	Nublado	Encoberto	NE	1	..
Paranaguá.....	760.49	27.2	30.5	21.2	21.01	Quasi limpo	Bom	NNW	1	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	760.65	24.7	29.0	22.8	18.36	Quasi limpo	Bom	SW	2	..
Posadas.....	762.50	23.0	32.0	20.0	19.71	Meio nublado	—	NE	5	..
Corrientes.....	760.30	27.0	34.5	22.0	18.42	Limpo	—	N	2	..
Itaqui.....	759.20	25.0	29.5	21.0	21.80	Limpo	Bom	NE	1	Nev. ten. baixo
Santa Maria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Porto Alegre.....	760.31	23.0	35.2	24.5	18.83	Quasi limpo	Claro	WNW	2	..
Cordoba.....	759.00	24.0	32.0	15.0	14.94	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	761.70	24.3	26.5	22.4	19.51	Quasi limpo	Bom	SW	3	..
Rio Grande.....	759.58	23.5	28.7	21.4	19.46	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Mendoza.....	761.60	20.0	?	16.0	11.10	Meio nublado	—	SSE	2	Nev. ten. baixo
Rosario.....	758.90	25.0	33.0	16.0	17.81	Quasi limpo	—	NE	2	..
Montevideo.....	760.20	23.8	26.7	21.7	20.29	Meio nublado	Incerto	SW	2	Chuviscos
Buenos Aires.....	759.30	25.0	28.0	22.0	18.43	Quasi limpo	—	N	2	..

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Fortaleza cahiram aguaceiros ligeiros na manhã de hoje. Em Natal chovou na noite de hontem. Em Maceió chuviscou na noite de hontem e na madrugada de hoje. Em Caetité observou-se corô solar ao meio-dia de hontem. Em Cuyabá garçou na tarde e relampejou ao NW na noite de hontem. Em Uberaba relampejou e trovejou no correr da noite de hontem. Em S. Paulo chovou na tarde de hontem. Chuva cahida: 34^m/20. Em Santos chovou ligeiramente na tarde de hontem. Em Paranaguá relampejou no quadrante SW na noite de hontem. Em Curityba trovejou ao Sul ao anoitecer de hontem. Em Guarapuava trovejou e cahiram aguaceiros ligeiros no correr do dia de hontem. Houve orvalho abundante ao amanhecer de hoje. Em Florianopolis relampejou na noite de hontem. Em Itaqui relampejou ao N na noite de hontem. Em Porto Alegre chovou ás 5 h. p. de hontem. Em Bagé chovou no começo da tarde de hontem, observando-se um arco-iris ás 4 h. 30 m. p. No Rio Grande trovejou e chovou a intervallos, no correr do dia de hontem. Houve nevoeiro denso desde a madrugada de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel. Ventos do sudoeste.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 16°3 e em Guarapuava com 16°5.

Nota — As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

—Estevam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.310

Thomas A. Edison, domiciliado em Orange, New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no nome autographo «Thomas A. Edison». Estas palavras e a letra abreviada tem sido geralmente dispostas como se vê no fac-simile acima, sendo as palavras e as letras em caracteres autographos do proprio punho do depositante, com o traço da primeira letra estendendo-se sobre as outras letras que constituem a marca. A letra abreviada «A» ou a palavra e a letra abreviada «Thomas A», podem ser omitidas sem alterar o caracter da marca, cuja feição essencial é a palavra «Edison» formada em caracteres autographos. Esta marca serve a distinguir phonographos, accessorios phonographicos, kinetoscopios, machinas de numerar, baterias, applicações electromedicas e outros appparelhos philosophicos e scientificos da fabricação do depositante; a dita marca é usualmente applica la sobre os instrumentos e nos proprios appparelhos, nos cabecalhos, circulares, impressos e annuncios do depositante. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1901. — Por proclamação, Jules Gérard, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 70 minutos do dia 6 de fevereiro de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.310, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 1.310, de Thomas A. Edison, para Companhia Edison Hispano-Americana, estabelecida em West-Orange, na qualidade de sucessora. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.794

The National Phonograph Company, domiciliada em West-Orange, Estado de New Jersey (Estados Unidos da America do Norte), apresenta a marca supra para ser registrada na forma da lei. A marca, que consiste em a palavra «Gem», é applicada por qualquer processo a appparelhos ou machinas fallantes e phonographos, especialmente a phonographos de salão, para differenciar esses artigos da fabricação e commercio da depositante de outros congêneres. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — Como procuradores, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.794, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 1.794, da The Na-

tional Phonograph Company, para a Companhia Edison Hispano-Americana, estabelecida em West-Orange, na qualidade de sucessora. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.793

The National Phonograph Company, domiciliada em West-Orange, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra para ser registrada na forma da lei. A marca, que consiste na palavra «Hom», é applicada por qualquer processo a appparelhos ou machinas fallantes e phonographos, especialmente a phonographos de salão, para differenciar esses artigos da fabricação e commercio da depositante de outros congêneres. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — Como procuradores, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.793, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 1.793, da The National Phonograph Company para a Companhia Edison Hispano-Americana, estabelecida em West-Orange, na qualidade de sucessora. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.796

The National Phonograph Company, domiciliada em West-Orange, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra para ser registrada na forma da lei. A marca, que consiste em a palavra «Triumph», é applicada por qualquer processo a appparelhos ou machinas fallantes e phonographos, especialmente a phonographos de salão, para differenciar esses artigos da fabricação e commercio da depositante de outros congêneres. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — Como procuradores, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.796, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

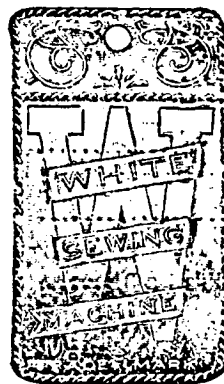
Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 1.796 da The National Phonograph Company, para a Companhia Edison Hispano-Americana, estabelecida em West-Orange, na qualidade de sucessora. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.330

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Guaya, Portugal, apresentam a registro á Junta Commercial a marca supra, já registrada em Portugal, em 14 de fevereiro de 1903 sob n. 8.616. Consiste a dita marca em um rotulo rectangular, ladeado por fletas pretas, tendo ao centro dois circulos concentricos, no meio dos quaes se encontra impressa a letra «X» circular pelas seguintes palavras «Bonum — Vinum — Lœtificate — Cor — Hominis». Ao redor dos mesmos circulos se encontra um desenho representando galhos entrelaçados de videira com tres cachos de uvas. Acima lê-se impressas as seguintes palavras «Vinho do Porto — Quindá — Amargo — Tonic» e abaixo «Aperitivo — Digestivo — Preparado por Adriano Ramos Pinto — Fornecedor da Casa Real — Porto — Grand Prix na Ex. de Cape Town — Registrada», tudo em caracteres communs de imprensa. A dita marca que poderá variar em suas cores, disposições de cores, typos e dimensões, é destinada ao vinho do Porto da sua fabricação e será usada em garrafas, barris ou qualquer outro recipient. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1909. — Por proclamação de Adriano Ramos Pinto & Irmão, José Constantino & Comp. (Achava-se inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da tarde de 16 de fevereiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.330, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Sobre estampilhas no valor de 6\$600. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)



N. 2.333

A White Sewing Machine Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte, por seu procurador abaixo, apresenta a marca que adopta para distinguir as machinas de costuras de sua fabricação, consistente de uma chapa de metal, abagada e curva, estampada com a letra «W», sobre a qual apparecem as palavras «White Sewing Machine» em tres linhas parallelas, com as iniciaes «U. S. A.» e as palavras «Trade Mark», logo abaixo. A referida marca é empregada no braço das machinas de costuras.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 23 de fevereiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.333, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-

Lampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o barimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca «Pó Matador» para matar insectos pertencentes a *Guilherme Pauter & Comp.*, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.271, foi depositada nesta junta em 1 do corrente com a folha *A Federação*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de março de 1909. — *Horacio de Campos*, official-maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 do março de 1909 :		
Em ouro....	85:754\$144	
Em papel...	132:813\$361	218:567\$505
Renda de 1 a 5 do março de 1909.....		
		1.210:005\$923
Em igual periodo de 1908..	781:407\$650	
Diferença a maior em 1909	428:598\$275	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de março de 1909

Interior.....		45:117\$946
Consumo :		
Fumo.....	2:790\$000	
Bebidas.....	5:843\$000	
Calçado.....	2:397\$000	
Velas.....	1:252\$000	
Perfumarias...	445\$000	
E. pharmaceuticas.....	700\$000	
Vinagre.....	155\$200	
Conservas.....	300\$000	
Chapéus.....	2:750\$100	
Tecidos.....	3:100\$000	
Registro.....	3:110\$000	23:393\$200
Extraordinaria.....		
		51:584\$083
Depósitos.....		\$
Renda com applicação especial.....		234\$344
		120:334\$573
Renda dos dias 1 a 3.....		382:912\$949
		503:247\$522
Em igual periodo de 1908..		222:067\$073

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta a concorrência para a construção de um pequeno prédio, destinado á moradia do porteiro-zelador do Supremo Tribunal Federal, no terreno do novo edificio da Avenida Central.

Aos Srs. interessados se fornecerá neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 52 (2º andar), todas as explicações e esclarecimentos de que carecerem, não sómente sobre o projecto organizado, como ainda sobre os detalhes da referida construção, inclusive as bases para o contracto.

Nenhuma proposta será accolta sem que os Srs. concurrentes demonstrem, com do-

cumentos, terem pago o imposto de industrias e profissões, e feito a caução de 100\$, no Thesouro Federal, para garantir a assignatura do mesmo contracto.

As propostas serão abertas e lidas neste escriptorio no dia 15 do mez vindouro, ás 3 horas da tarde, em presença dos Srs. concurrentes, não sendo tomadas em consideração as que forem entregues depois dessa hora.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1909. — O engenheiro do Ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

Junta de Revisão e Sorteio

O Sr. general Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, presidente da junta de revisão e sorteio do Districto Federal, convida áquelles que allegaram incapacidade physica e ainda não foram inspeccionados nas juntas do alistamento do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º e 14º districtos municipaes, a comparecerem perante esta junta, no dia 6 ás 12 horas, afim de serem inspeccionados de saude. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — *João de Deus Menna Barreto*, capitão secretario.

Antigo edificio do Arsenal de Guerra, 1 de março de 1909. — General *Menna Barreto*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA AS MATRICULAS DO ANNO LECTIVO DE 1909

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para as matriculas do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 1 a 31 de março, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. — O sub-secretario, Dr. *Brito e Silva*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em obediencia ao aviso n. 424, de 27 de fevereiro de 1909, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica aliada para o dia 1 de abril vindouro a abertura das matriculas e para 1 de maio a reabertura das aulas desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 do março de 1909. — O secretario, *Diogo Chabréo*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 8 do corrente, ás 11 horas, serão chamados os seguintes candidatos:

Latim

(Curso de direito, 2ª chamada)

1. Miguel de Paiva Pereira.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de março de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE MADUREZA

Sabbado, 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, exames escriptos e de arithmetica. Devem comparecer todos os candidatos.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de março de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Por ordem do Dr. director, estão abertas na secretaria do internato, até o dia 13, as inscripções para os exames de 2ª época; os candidatos devem declarar nos requerimentos o anno a que pertencem e as materias em que se inscrevem.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, em 1 de março de 1909. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com os arts. 58 e 59 do regimento interno, o programma dos exames e concursos de admissão, a realizarem-se nos dias que para esse fim forem designados, será o seguinte:

EXAMES DE ADMISSÃO

Solfejo

(1ª época)

A—Dictado no tom do dó maior, em compasso simples, de rythmo facil;

B—Solfejo na clave de sol, no tom do dó maior, de rythmo facil;

C—Leitura métrica na clave de fá e conhecimento dos compassos simples compostos, dos valores, da formação da escala, do modo maior e dos intervallos nella comprehendidos.

(2ª época)

Habilitação na 1ª época.
Para a 1ª época de: qualquer dos cursos comprehendidos nas secções II e III do ensino (canto, teclado, piano, organo, harpa, violino, violão, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congêneres, trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congêneres);

A—Um trecho á escolha do candidato;
B—«Mechanismo» á escolha da mesa examinadora.

CONCURSOS DE ADMISSÃO

Canto

(2ª época, 4º, 5º e 6º periodos)

A—2) *Soprano, me'io soprano e tenor* — n. 1 dos 26 Vocalises de Bordogni, revistos por Alfredo Dörrfel;

B—b) *Contralto*—O n. 1 dos 21 Vocalises de Pan'fka, op. 81;

C—c) *Barytono e baixo*—Vocalise n. 23 do methodo de Pansoren para barytono e baixo.
B—Trecho, á escolha do concorrente.

Piano

(2ª época, 4º, 5º e 6º periodos)

A—Exercicios, escalas e harpejos da época anterior;

B—*Czerny—Germer—Estudo n. 19*, do volume II (em sol maior).

C—Peça, á escolha do concorrente.

(2ª época, 7º, 8º e 9º periodos)

A—Exercicios, escalas e harpejos da época anterior;

B—*Clementi—Estudo 41* (em fá menor) do 2º volume do *Gradus ad Parnaseum*, edição Peters;

C—Peça, á escolha do concorrente;

Orgão

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Escalas de pedaes ;
 B — Bach—Choral *Wer nur den lieben gott lässt walten* n. 6, da collecção S. de Lange, edição J. Rieter-Biedermann ;
 C — Trecho, á escolha do concorrente.

Harpa

(2ª época, 4º e 5º períodos)

- A — Rovio — O n. 19 dos 30 estudos ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

(3ª época, 6º e 7º períodos)

- A — Bocha — O n. 33 dos 50 estudos ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Violino

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Kreutzer—O n. 6 dos 42 estudos, edição Singer (class. Kross) ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

(3ª época, 7º, 8º e 9º períodos)

- A — Kreutzer—O n. 33 dos 42 estudos, edição Singer (class. Kross) ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Viola

(2ª época, 4º e 5º períodos)

- A — Hanss—Sitt—Exercício n. 23, pag. 28 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

(3ª época, 6º e 7º períodos)

- A — Campagnoli (op. 22).—O n. 10 dos 41 caprichos ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Violoncello

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Datzouar—Estudo n. 9, op. 120 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

(3ª época, 7º, 8º e 9º períodos)

- A — Lec—Estudo n. 6, op. 57 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Contrabaixo

(2ª época, 4º e 5º períodos)

- A — Bottezini — Methodo— 1ª parte, pag. 91, n. 7 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

(3ª época, 6º e 7º períodos)

- A — Bottezini — Methodo— 2ª parte, pag. 107, n. 1 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Flauta

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Teutschak—Estudo n. 6, op. 131 C ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Oboé

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Brod—1ª Sonata ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Fagete

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — J. Neissenborn—Estudo n. 12, 2º volume—p. 8 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Clarinete

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Klosé—Estudos diários, n. 3 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Trompa

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Artot—Estudo n. 21, primeira suite ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Clarim

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Arban—Methodo, lição 47, pag. 107 ;
 B — A escolha do concorrente.

Cornetim

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Alexandre Petit—Estudo 21, pag. 139, 2ª parte ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Trombone

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Clodomir—Methodo—2ª parte, n. 5, pag. 53 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.

Saxhorn baixo (tuba)

(2ª época, 4º, 5º e 6º períodos)

- A — Clodomir—Methodo—2ª parte, n. 2, pag. 37 ;
 B — Trecho, á escolha do concorrente.
 Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 4 de março de 1909. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Antonio Fernandes dos Santos, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.303, relativa ao predio n. 39 da rua do Lavradio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento ;

José Toixeira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.591, relativa á cozinha n. 2 da estalagem da rua do Senado n. 179, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento ;

Alvaro Joaquim Ferreira Lage, multado em 200\$, por ter alugado a casa interdita da rua Bom Jardim n. 179, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude :

Antonio Ribeiro Rodrigues, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.513, relativa ao predio n. 78 da rua S. Januario, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento ;

Joaquim Gonçalves da Costa Moreira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.079, relativa á estalagem n. 144 da rua de S. Christovão, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Luiza Delfino, multada em 50\$, por não ter comunicado, por escripto, á mesma delegacia, a vacancia do predio de sua propriedade, á rua Borges n. 13, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento ;

F. A. Huntress, superintendente geral da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power*, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.657, relativa ao predio n. 18 da rua Dr. Archias Cordeiro, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de março de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, com os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Sá Freire n. 32, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 Rua Bella de S. João n. 140, dia 15 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde ;

Rua da Alegria n. 53, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua da Alegria n. 79, dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua Visconde do Sapucahy n. 205, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua D. Minervina n. 25 (fundos), dia 17 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de março de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Policia do Districto Federal

NOVA CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE UM EDIFICIO PARA A REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência realizada em 15 de janeiro ultimo, fica aberta nova concorrência pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, terminando a 18 de março futuro, em que serão recebidas e abertas as propostas deante dos concorrentes, para a construcção de um edificio destinado á Repartição Central da Policia, cujas disposições technicas e bases para o contracto são as constantes do edital de 7 de dezembro de 1908, publicado no *Diario Official* de 8 de dezembro até 15 de janeiro ultimo, sendo, porém, modificada a clausula 2ª das bases para o contracto, da forma seguinte:

O contractante obriga-se a executar a construcção de todo o edificio e dependencia, como sejam: cocheiras, *garage*, portões, etc., cingindo-se aos planos e plantas organizadas no escriptorio das obras do ministerio e já approvadas ou aos planos, plantas e fachadas que apresentarem e forem preferidas.

Os desenhos acham-se no escriptorio de obras do ministerio á rua dos Invalidos n. 52, 2º andar.

Os concorrentes depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 5:000\$, em dinheiro ou em aplices federaes, por occasião da concorrência, para garantir a assignatura do contracto.

Nenhuma proposta, cuja importancia for superior a 1.100:000\$, será tomada em consideração.

Directoria da Contabilidade, 16 de fevereiro de 1909. — O director geral, José Carlos de Souza Bordin.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorrogar até 31 de março de 1909, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ da 10ª estampa; de 200\$ da 10ª estampa, de 10\$. 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno), resolvendo igualmente que as notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no dito edital) sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 17 de novembro de 1908. — O inspector, M. C. de Leda.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 7

Tercera praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo nos dias 2, 4 e 6 de março de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Armazem n. 3:

Lote n. 1

FAC: 23 caixas sem numero, contendo fructas passadas (ameixas) pesando bruto com as latas 1.260 kilos, vindas de Boosrdó no vapor *Yang Tsé*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1908.

Lote n. 2

FMC: 25 caixas sem numero, contendo fructas passadas (ameixas) pesando bruto com as latas 1.370 kilos, vindas de Bordoos, no vapor *Yang Tsé*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1908.

Armazem n. 6 (Capatazias)

Lote n. 3

AGF—S. Paulo: 1 caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 77 pequenas garrafas com amostras de cognac e vinhos não especificados, vinda de Santos no vapor *Rugia*, descarregada em 27 de novembro de 1907.

Lote n. 4

ABC: 1 caixa n. 21.443 contendo citrato de magnesia effervescente, pesando liquido real 20 kilos, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 16 de dezembro de 1907.

Lote n. 5

AP ou AF: 2 caixas ns. 1/2 contendo leite conservado, pesando bruto com os frascos 34 kilos, vindas de Dunkerque no vapor *Cordilleras*, descarregadas em 17 de janeiro de 1908.

Lote n. 6

AH: 1 caixa sem numero contendo 9 garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 11 kilos, vinda do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 7 de dezembro de 1907.

Lote n. 7

ASC: 1 caixa sem numero contendo oito garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 10 de junho de 1907.

Lote n. 8

ARS: 1 caixa sem numero contendo sete garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto nove kilos.

Item: 1 dita sem numero contendo duas garrafas de cognac, pesando bruto tres kilos, vindas do Havre e Hamburgo nos vapores *Susquehama* e *Belgrano*, descarregadas em 23 de junho e 11 de abril de 1908.

Lote n. 9

ASC: 3 caixas sem numero, contendo 34 garrafas com vinho não especificado até 14, pesando bruto 42 kilos; vindas de Ham-

burgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 25 de abril de 1907.

Lote n. 10

ASC: 5 caixas sem numero, contendo 31 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 38 kilos; 17 garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 21 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de junho de 1907.

Lote n. 11

AC—GSM: 6 barricas ns. 0.503/8, contendo pedra hume, pesando liquido real 1.188 kilos; vindas de Bremen no vapor *Halle*, descarregadas em 22 de junho de 1907.

Lote n. 12

Travessão AV: 2 barricas ns. 3.664/5, contendo obras não especificadas de ferro batido esmaltado, pesando liquido 449 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 27 kilos; vindas de Southampton no vapor *Avon*, descarregadas em 19 de novembro de 1907.

Lote n. 13

ABM: 50 caixas sem numero, contendo tinta esmalte preparada a verniz, para pintura de casa, pesando bruto com as latas 200 kilos, procedentes de Genova no vapor *Walbanera*, descarregada em 30 de junho de 1908.

Lote n. 14

AC: 1 barril n. 995, contendo per oxydo de manganez, pesando liquido 170 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Woodleigh*, descarregado em 23 de maio de 1907.

Lote n. 15

ADN: 1 barrica sem numero, contendo tinta para escrever, pesando bruto 118 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregada em 11 de janeiro de 1906.

Lote n. 16

AGF: 1 caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 75 pequenas garrafas com amostras do vinho e cognac; vinda de Santos no vapor *Rugia*, descarregada em 27 de novembro de 1907.

Lote n. 17

ATC: 1 barrica n. 8, contendo objectos de vidro, proprios para laboratorio chimico, pesando liquido legal 36 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

AWSV: 2 caixas ns. 7.017/18, contendo vergalhões de aço, pesando liquido legal 381 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Titan*, descarregadas em 4 de junho de 1907.

Lote n. 19

AEC: 3 peças de ferro ns. 144/n, 145/6 para edificação de casas, pesando liquido 275 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1903.

Lote n. 20

AW: 40 saccos sem numero, contendo cimento em pó, pesando bruto 270 kilos, vin-

dos de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregados em 4 de abril de 1907.

Lote n. 21

Quadrante A: 1 caixa n. 494, contendo 24 latas com manteiga de leite, pesando bruto 12 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que a quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1909.— Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10— Triangulo C: 21 encapados ns. 1 a 21, procedentes de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 12 de agosto de 1908, consignados a Teixeira de Castro & Comp.

Triangulo CFC: 5 encapados ns. 3.278 a 3.282, procedentes de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 12 de agosto de 1908, consignados a Christovão Fernandes & Comp.

Força Policial do Districto Federal: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 13 de agosto de 1908, consignada a Força Policial do Districto Federal.

Triangulo 39: 2 caixas ns. 41 e 43, procedentes de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 13 de agosto de 1908, consignadas á ordem.

BCC: 2 caixas ns. 973 e 974, procedentes de Buenos Ayres, de carregadas em 27 de agosto de 1908, consignadas á ordem.

BMC—PC: 2 caixas ns. 102 e 103, procedentes de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 23 de agosto de 1903, consignadas a Borlido Maia & Comp.

BVC: 8 encapados ns. 411 e 418, procedentes de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 26 de agosto de 1908, consignados a Borlido Maia & Comp.

Triangulo G: 1 caixa n. 500, procedente de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 26 de agosto de 1908, consignada a Gonçalves Castro & Comp.

Travessão SS: 2 caixas ns. 5 e 6, procedentes de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 26 de agosto de 1908, consignadas á ordem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1909.— O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

apor inglez *Buffon*, entrado em 23 de junho de 1904, e aquellas, no *Nile*, entrado em 8 de julho do mesmo anno, as quaes deviam conter, segundo as facturas consuetas, productos chimicos medicinaes e drogas não especificadas.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1909. — *Rodolpho da Costa Tinoco*, chefe interino. (.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em cumprimento á resolução do Sr. Ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 30 de abril proximo, ao meio dia, propostas para a execução dos seguintes trabalhos pertencentes ao arsenal que va ser estabelecido na parte N da Ilha das Cobras, na forma abaixo declarada:

- 1º, construcção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno;
- 2º, idem de um dique;
- 3º, construcção de uma carreira;
- 4º, abertura de um canal ao longo do novo caes.

Como elementos de informação para o estudo dos projectos ficam nesta inspectoria, á disposição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

1. Schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1).
2. Plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2).
3. Sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4).
4. Ante projecto do dique (n. 5).
5. Plano do terreno do novo arsenal (n. 6).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

Caes

O caes, com o desenvolvimento de 686 metros, será constituido, de accordo com o traçado do desenho n. 1, por dous alinhamentos conjugados no ponto A, onde se acha actualmente a cabrea fixa.

O alinhamento A-B, comprehendido entre este ponto e a ponta leste da ilha, com 419 metros, limita a secção de terreno onde vão ser construidos o caes e o dique para os grandes couraçados, e o alinhamento A-C limita o terreno em que va ser levantada a carreira e outras construcções.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capeamento fique 3^m,60 acima do nivel das aguas minimas ou a 2^m,40 sobre o nivel médio, e a base fique na cota de 11^m,20 sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As fundações em geral serão enraizadas em terreno firme e resistente, executando-se as dragagens e extracção da rocha submarina onde for necessario para que a base da muralha não fique em cota inferior á de 11^m,20 no nivel médio.

Condições técnicas

Para verificação da estabilidade dos perfis de mura ha em geral, a administração adoptará os seguintes elementos de calculo:

	Kilos
Sobrecarga nas muralhas de caes de alinhamento A-B, por metro quadrado.....	6.000
Idem, idem, do alinhamento A-C	3.000
Peso do metro cubico de areia dragada ou de terra de boa qualidade	1.600
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem compacta.....	1.700
Idem, idem de empedramento.....	2.100
Idem, idem de agua.....	1.000
Idem, idem de alvenaria de pedra ou concreto.....	2.300
Idem, idem de pedra da Ilha das Cobras.....	2.693
Angulo do talude natural do aterro	35°-40°
Idem do empedramento.....	45°
Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....	6
Coefficiente de estabilidade de rotação.....	1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypotheses:

- a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

Dique

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os couraçados do typo *Minas Geraes*, em construcção na Eurpa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10^m,0 em aguas minimas ou de 12^m,40 em aguas maximas.

Portas do dique

Serão fornecidas duas portas de ferro completas, do typo o mais moderno e aperfeiçoado, que possam funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das sub-pressões, nas duas posições que, de accordo com o projecto, poderão occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomadas de corrente da canalização para o serviço de força de todo o arsenal.

As valvulas dos compartimentos das portas serão dispstas de maneira a poderem ser manobradas do convés, onde serão installados aparelhos indicadores do seu funcionamento.

Terão convés de procha protegido por toldo de lona e serão guardadas com balastrada volante de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu funcionamento.

Serão tambem fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações, para o serviço da manobra de navios que entram ou sahirem do dique.

Esgotamento do dique

O esgotamento do dique será feito por bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas terão a capacidade necessaria para o esgotamento do dique em tres horas, devendo tambem ser previsto o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração, por meio de bombas electricas da capacidade de 250 metros cubicos por hora.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construidas na espessura do massico das muralhas. Estas galerias serão fechadas por comportas apropriadas movidas electricamente ou a mão, quando for preciso.

Os proponentes poderão adoptar no projecto do dique quaesquer melhoramentos, tendo em vista a melhor e mais rapida execução dos serviços de esgotamento, de limpeza do dique e escoramento dos navios.

Equipamento do dique e caes

O dique e os caes serão servidos por linhas ferreas de bitol adequado ao trafego dos guindastes e carros que os terão de percorrer e que serão fornecidas e installadas de accordo com o traçado representado no plano geral (desenho n. 6).

As muralhas dos caes e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

As propostas comprehenderão o fornecimento e montagem dos seguintes aparelhos:

1º, um guindaste locomotor de 30 toneladas para o serviço do caes; dous de 10 e dous de 2 toneladas para o serviço do dique, munidos estes de tres caçambas cada um;

2º, uma linha portatil typo Décauville, para ser installada em ambos os lados, no fundo do dique;

3º, seis carros ou plataformas volantes, apropriadas a receberem as caçambas acima referidas;

4º, sete cabrestantes; caboços e cunhos de ferro em numero sufficiente para as manobras de entrada e saída de navios de 21.000 toneladas de deslocamento, collocados os caboços de 20 em 2 metros no dique e de 30 em 5 metros nos caes.

Os guindastes serão a vapor; os cabrestantes electricos ou hydraulicos, mas tambem podendo ser movidos a mão, para absoluta segurança do funcionamento destes aparelhos.

Tanto as bordas como as escadas do dique serão guardadas com balaustres volantes, ligados por correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros—uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accordo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espaçamento de um metro e os lateraes de dous metros no maximo entre os respectivos eixos; e serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

Carreira

A carreira de 90 metros de comprimento terá a situação representada no plano n. 6 e será construida sobre solido embazamento com a inclinação e a profundidade compatíveis com a construcção de navios até 1.500 toneladas.

Será protegida por uma cobertura metallica sobre columnas de ferro, conforme o typo representado nos detalhes do referido plano e servida por um carro locomotor de capacidade de 30 toneladas, movido electricamente e que a percorra em toda a sua extensão.

Dragagem

Ao longo dos caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descera a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terrapleno dos referidos caes será dragado o fundo

o leito onde fôr necessário na faixa arenosa nos mesmos caes. Serão também dragados os bancos de areia mais proximos do localdas obras e nomeadamente o que obstruo os canes entre a doca da Alfandega as Ilhas Fiscal e das Cobras.

Far-se-ia igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente a Ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros dos novos caes, será transportado para fóra da barra e descarregado nas immediações da Ilha Rasa.

Condições para a organização dos projectos e observações

1.ª A construção do dique com todo o seu equipamento, incluindo as bombas e a respectiva casa, e bem a sim a construção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.ª A construção das muralhas dos caes, conforme o typo, incluindo quatro escadas duplas de cartaria, outras tantas de ferro para os marinheiros e os cabos para amarrações; o aterro para a formação dos terraplenos; a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade.

Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

- 1º, preço do metro linear de caes de cada um dos typos considerados;
- 2º, idem idem por metro que tiver de ser accrescido á altura do typo normal;
- 3º, preço do metro cubico de enrocamento;
- 4º, idem idem de vasa dragada e transportada para fóra da barra;
- 5º, idem idem de areia dragada e aproveitada nos aterros dos caes;
- 6º, idem idem de aterro feito com terras de boa qualidade;
- 7º, idem idem de extracção de rocha submarina para o preparo das fundações e desobstrucções dos canaes.

Além do preço do metro linear de muralha fundado sobre enrocamento para a construção do caes no alinhamento A-C, poderão os proponentes indicar qualquer outro system de construcção que julgarem preferivel sob o ponto de vista da segurança, economia e rapidez na execução desse trecho de caes, apresentando, outrossim, clara e concisa descripção technica do typo que preferam adoptar e o preço justificado do metro corrido desse typo de muralha.

Aos proponentes cabe indicar os typos de caes, methodos de serviço, processos de construcção que preferam seguir, a precedencia dos materiais e a composição das argamassas que pretendam empregar em cada uma das obras acima enumeradas, completando e tas indicações com planos, perfis, desenhos de detalhe, memoria justificativa e quaesquer outros elementos de exame que permitam á administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da Ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E', porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da

quantia de 20:000\$, em titulos da divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução revertirá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accordo com este e ital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho accetado a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 207:000\$ pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e fôr archivado.

As condições de preferencia serão, além do merecimento tecnico dos projectos, a idoneidade dos proponentes, o preço e o prazo para execução dos trabalhos.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas for por elle julgada accetivel, sen que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de março de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta a junto.

Escola Naval

De ordem do Sr. vica-almirante director, devem comparecer nesta escola, no proximo dia 9, todos os alumnos dos 1º e 2º annos dos dous cursos.

Escola Naval, 5 de março de 1909. — O 1º official, *Amador Bueno da Andrade*.

Ministerio da Guerra

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE SEGUNDOS TENENTES MEDICOS EM 17 VAGAS EXISTENTES NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, que, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta repartição, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão do posto de 2º tenente medico, de accordo com as instrucções em vigor.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando ser:

- 1º, cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;
- 3º, de comportamento ilibado;
- 4º, menor de 30 annos de idade;
- 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Esse ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercicio, 15 de janeiro de 1909. — *Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho*, tenente-coronel, chefe do gabinete.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão no dia 10 de março de 1909, ás 11 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes, para o primeiro semestre de 1909, que não entraram na concorrência realizada em 20 de novembro de 1908.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha na primeira via, o valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão competente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos nos quaes será indicado o prazo para a entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso da recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução feita para a concorrência do 1º semestre do corrente anno.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 27 de fevereiro de 1909. — *Enias Penaforte de Araújo*, escripturario e secretario da commissão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Funlos Publicos da Capital Federal

Dia 5

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
> Paris.....	\$630	\$636
> Hamburgo.....	\$777	\$784
> Italia.....	—	\$636
> Portugal.....	—	\$309
> Nova York.....	—	3\$289
Libra esterlina em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem idem 1:000\$.....	1:003\$900
Ditas do emprestimo nacional de 18-7, nom.....	1:003\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	1:012\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1806, port.....	18\$000
Ditas idem idem de 1906, nom.....	197\$000

Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	663\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	803\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 10\$, 4 %, port.....	68\$000
Banco do Brazil, integ.....	190\$000
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, c/60 %.....	137\$000
Comp. idem idem, integ.....	23\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Comp. Seguros Argos Fluminense, c/40 %.....	465\$300

Vendas por alvará

7 e 33 apolices geraes de 5 %, 1:000\$..... 1:003\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de março do 1909.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE MARÇO DE 1909

Assucar branco crystal, da Bahia 40) réis por kilo.

Dito idem de Pernambuco, 370 a 355 réis por kilo.

Dito mascavinho, idem, 320 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 310 réis por kilo.

Dito idem, demerara, de Campos, 340 réis por kilo.

Café 5\$311 a 5\$417 por 10 kilos.

Sebo do Rio Grande, 560 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 9\$300 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte do Ceará, 9\$000 a 9\$300 por 10 kilos.

Dito idem, da Macahyba, 9\$200 por 10 kilos.

Dito idem, de Pernambuco, 9\$000 por 10 kilos.

Dito idem, da Parahyba, 8\$350 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1909.

— O presidente, João Severino da Silva.

— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

COTAÇÕES DO DIA 4

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 310 a 360 por kilo.

Dito demerara de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 300 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 210 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, a embarcar em Pernambuco, cif Rio, 280 réis por kilo.

Café, 5\$447 por 10 kilos.

Dito, 6\$400 a 8\$500 por arroba.

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 9\$200 por 10 kilos.

Dito idem, idem, do Natal, 8\$300 por 10 kilos.

Dito idem, de Sergipe Doraz, 8\$700 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1909.

— O presidente, João Severino da Silva.

— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida

AVENIDA CENTRAL, 125

Rio de Janeiro

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1909

Reunidos no salão de sessões do edificio da A Equitativa os seguintes Srs. segurados: Eugenio da Silva Borges, Manoel Ribeiro de Azevedo Sodré, João Paulo de Mello Barreto, Antonio L. dos Reis, Leonidas Moreira, Francisco Cardoso Rangel, C. P. Leal, J. de Paiva Macalhães, Dr. José Maria Coelho, Carlos D. Nogueira da Gama, Antonio Carneiro Brandão, W. Duarte Alfredo Flores, Manoel Eduardo Amaral, Napoleão Werneck, Edmundo R. de Mendonça, Oswaldo Cochrane, Dr. José do S. Alvares Bergerth, Georges P. Cox, Francisco Cardoso Rangel, Joaquim Montenegro Junior, João de Souza Lave, Antonio Proost Rolovallho Junior, Joaquim Serrado Pereira da Silva, Manoel Lopes da Costa Brito, Max Fleiuss, Gustavo Ribeiro de Souza, Eduardo Corrêa da Costa, Dr. Venancio Lisboa, Sertorio de Castro, Dr. Antonio Augusto Cardoso de Castro, Lucio Damazo de Carvalho, Dr. João Maximiano de Figueiredo, Alberico Galvão Bueno, Dr. João F. Barcellos, Dr. J. J. da Nova, Alfonso R. Costa, Ant. Nor Alvaro de Assumpção, Aurelio Lopes Domingaes, Belmiro Ribeiro de Moraes e Silva, Frederico Schmidt, Joaquim Duarte da Silva, Dr. Augusto Brant Paes Leme, Palema C. Gomes, José Thomaz Alves, Domingos Soares de Rappo, Dr. Fernandes Figueira, Estevam Oneto, Dr. Alvaro Ramos, Dr. Pedro de Carvalho, Gil A. de Novaes Rodrigues, Antonio de Souza Azevedo, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, João Carlos de Mello, Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, B. Ernesto Guimarães, Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, Joaquim Pereira da Silva, Dr. Francisco de Paula Oliveira, Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, Dr. Euzébio de Queiroz Carneiro Mattoso, Arthur Soares G. da Silva, Dr. Domingos Pillar Ribeiro, Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, João Vieira da Silva Borges, Alberto Pereira Braga, Thomaz dos Santos Pereira, Rodrigo Pinto, Dr. José L. de Bulhões Carvalho, Luiz Dias da Silva, Dr. H. E. Hauson, Max Schlobach, José Antonio de Souza Lima Junior, José Francisco Bettencourt, Oscar Niemeyer Soares, A. Gasparoni, Barnane Meger, Vicente Werneck Pereira da Silva, Dr. José A. de Abreu Filho, A. G. Monteiro de Castro, Dr. Carlos Seidl, Dr. Carvalho Azevedo, Augusto Lopes da Silveira, Luiz Ayres da Gama Bastos, Dr. Miguel Couto, Manoel de Medeiros, João Rodrigues Teixeira, Sylvio Azambuja de Oliveira Maya, Dr. Emilio de Miranda, Luiz Filippo de Sampaio Vianna, Luiz Augusto de Campos, Dr. José F. de Sampaio Vianna, Pedro Weimann Filho, Jorge Schmidt, Arthur Gomes da Silva de Azevedo, Dr. A. A. de Azevedo Sodré, João Carlos Ratto, conde de Alfonso Celso, José Rodrigues Teixeira, José Conrado Madeira e João R. Teixeira; o Dr. A. A. de Azevedo Sodré assume a presidencia e declara aberta a sessão de assemblea geral ordinaria, convocada para apresentação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, aprovação de contas, provimento definitivo do cargo de presidente

da sociedade e eleição do conselho fiscal. Convida para secretarios os Srs. Dr. José de Siqueira Alvares Bergerth e Sertorio de Castro.

Antes de entrar no assumpto da convocação, o Dr. Azevedo Sodré diz cumprir o doloroso dever de trazer oficialmente ao conhecimento da assemblea a noticia do prematuro e inesperado fallecimento do seu bom amigo e distincto companheiro Dr. Franklin Sampaio, fundador e 2º presidente d. sta sociedade, á qual prestou grandes e inolvidaveis serviços.

«Acreditado, acresecatou, traduzir o sentimento geral da assemblea, mandando inserir na acta desta sessão um voto de profundo pesar por tão lamentavel perda.»

De accordo com os nossos estatutos, vago o lugar de presidente. Deve ser provido por um membro do conselho fiscal, eleito por maioria absoluta de votos entre os membros do mesmo conselho e a directoria.

Acontece, porém, que, de accordo com as leis vigentes, o conselho fiscal é eleito por um anno, e sendo a sua função acompanhar, apreciar, julgar e fiscalizar os actos da directoria durante um periodo social que corresponde justamente a um anno, findo esse periodo cessa a função do conselho fiscal.

Quando occorreu a morte do nosso malogrado companheiro, não se estava terminado o periodo social, como já convocava esta assemblea para eleger o novo conselho fiscal.

Achando-se ausente, na Europa, o Sr. Carlos Leal, em prieria ter assumido desde logo a presidencia, afim de que a sociedade não ficasse acéphala.

Julguei, porém, mais prudente e acertado convocar o conselho fiscal, que, composto como é de pessoas esclarecidas, criteriosas, e que ha 10 annos acompanhavam com o maior interesse os negocios da sociedade, só poderia aconselhar e resolver o que fosse mais conveniente aos interesses sociais. De facto, no dia 6 de fevereiro realizouse a sessão conjuncta da directoria e conselho fiscal, da qual resultou fôrse em investido das funções de presidente interino.

Vou mandar ler a acta desta sessão para conhecimento da assemblea.

Finda a leitura da acta, diz o Dr. Azevedo Sodré que, no exercicio interino da presidencia, limitou-se quasi que ao expediente, só resolvendo o que era de natureza urgente, como approvação de contractos de seguros, pagamentos de alguns sinistros, pequenos emprestimos, só caução de apolices.

Tendo sido feita a sua investidura pela força das circunstancias, do modo não previsto pelos estatutos, espera que a assemblea geral, soberana como é, homologue, legitimando-os, todos os actos que della decorreram.

Pede a palavra o Dr. Leonel Rocha, que cria á mesa a seguinte proposta:

«Propomos que a assemblea geral aprove a resolução tomada em sessão conjuncta da directoria e conselho fiscal, da qual resultou a investidura do Dr. Azevedo Sodré nas funções de presidente interino e homologue os actos por este praticados durante a interinidade.»

Assignava em esta proposta, além do Dr. Leonel Rocha, os Srs. Drs. José Maria Coelho, A. Austregesilo, Miguel Couto, Alvaro Ramos e Fernandes Figueira. Submettida a votos, é a proposta unanimemente approvada. Em seguida o Sr. Max Fleiuss pede a palavra para submeter á approvação da assemblea geral a proposta do teor seguinte:

«Propoção que, como tributo de gratidão aos inolvidaveis serviços prestados pelo Dr. Franklin Ferreira Sampaio, a directoria da Equitativa encomendo ao notavel pro-

fessor Rodolpho Bernardelli o busto em bronze do pranteado presidente, para ser collocado no salão das sessões da sociedade ».

Submettida a votos, é igualmente approvada por unanimidade.

Communica em seguida o Dr. Azevedo Solré que vai mandar proceder á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, mas por proposta do Sr. J. de Souza Lage, unanimemente approvada, é dispensada essa formalidade, visto haver o *Jornal do Commercio* dado á publicidade esses documentos, bem como o balanço.

Annunciada a eleição dos membros do conselho fiscal são depositadas na urna 86 cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: 85 votos para cada um dos Srs. Vicente Werneck Pereira da Silva, Dr. José Florindo de Sampaio Vianna e Dr. João Francisco Barcellos. Também obtiveram um voto cada um os Srs. Drs. Fernandes Figueira, Miguel Couto e Leonel Rocha.

Para suplentes, a cuja eleição se procedeu em seguida, foram apuradas 86 cédulas depositadas, 86 votos da los ao Sr. Dr. Augusto Brant Paes Leme e 85 a cada um dos Srs. João Vieira da Silva Borges e Dr. José de Siqueira Alvarés Borgerth, obtendo um o Sr. Dr. Pinheiro Guimarães.

Passando-se á eleição para o provimento do cargo de presidente, foram apurados 85 votos com o nome do Sr. conde de Affonso Celso e um em branco.

Em seguida o Dr. Azevedo Sodré proclamou eleitos os membros do conselho fiscal e suplentes suffragâneos, convidando-os, bem como o Sr. conde de Affonso Celso, a tomarem posse dos respectivos cargos.

O Sr. conde de Affonso Celso toma então logar á mesa, sentando-se na cadeira de presidente, depois do qual o Dr. Azevedo Sodré consultou a assembléa geral si algum dos seus membros desejava usar da palavra.

O presidente empessado agora leu a honorabilissima escolha de seu nome para o elevado cargo que ora assumiu, declaramos penhorado não tanto pela importancia dessa distincção como pela qualidade dos que lh'a conferiram.

Accatúa o seu reconhecimento e promete empregar toda a dedicação no exercicio de suas funções, para eijo exito conta com a collaboração e auxilio de seus dignos companheiros do directoria, Sr. Carlos Leal e Dr. Azevedo Sodré, bem como de todos os funcionarios e empregados do grande e da pequena categoria, certo de que as grandes victorias não são devidas unicamente aos generaes e officiaes mas á acção commum dos soldados com os seus superiores.

Para orientar-se no exercicio de seu cargo, conclue, ha de procurar inspiração no espirito e na lembrança do saudoso e inesquecivel Dr. Franklin Sampaio. Saudado por uma salva de palmas, senta-se o Sr. conde de Affonso Celso ao lado da cadeira, e depois de perguntar si não queria alguém usar da palavra, declarar encerrada a sessão.

Sala das sessões da Ejecutiva dos E. U. do Brazil, 1 de março de 1909.

E eu, Sertorio de Castro, secretario, crevi e assigno.—Dr. A. A. de Azevedo Solré.—Dr. José de S. Alvarés Borgerth.—Sertorio de Castro.—Conde de Affonso Celso.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopomba

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Presidente, o Exm. Sr. Dr. Galdino Travassos — Secretario A. Langley

No dia 25 de março de 1907, pela 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio, á rua da Candelaria n. 42, os accionistas dessa companhia, o Sr. presidente declarou achar-se a assembléa geral legalmente constituida

e mandou proceder á leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada.

Seguidamente, informou que a presente reunião tinha por fim dar cumprimento ao que determina o estatuto no seu art. 13, pelo que convidava o Sr. presidente da directoria a dar aos Srs. accionistas informações sobre os negocios da companhia durante o anno findo.

O Sr. presidente da companhia, Antonio Fernandes dos Santos, diz que, tendo a companhia sido organizada em fins de maio do anno passado, só durante sete mezes explorou a sua industria e assim mesmo em muito limitada escala por ter sido necessario proceder a algumas reformas e limpeza em todo o maquinismo que se achava inactivo desde alguns annos. As machinas de fição e tecelagem que havia encomendado ainda não tinham chegado e algumas machinas preparatorias que se haviam recebido ainda não podiam ser assentes. Sendo muito limitado o movimento da companhia durante o semestre findo, a que se estava referindo, não julgava necessaria a apresentação de relatório e por isso limitava-se a mandar para a mesa o resumo do balanço relativo áquelle periodo, e daria aos Srs. accionistas qualquer explicação que pudessem carrear. Durante o periodo da sua administração fez, como lhe facultava o estatuto, a chamada de 60 % do capital social, e como do movimento do semestre resultou o pequeno lucro liquido de 22.243\$103, passou esta verba com prévio assentimento do conselho fiscal á conta de integralização do capital.

Ainda com o voto do mesmo conselho fiscal e attendendo ao limitado custo por que foram adquiridos o edificio, torções e machinas, resolveu-se integralizar o capital em 1.000 contos como determina o estatuto. Dando estas informações aos Srs. accionistas, ouerava que elles approvariam os seus actos.

Cumpria-lhe ainda informar que o gerente Sr. José Lucas da Penna Gonçalves, não podendo continuar a prestar os seus serviços a esta companhia, pediu a sua demissão em fevereiro passado. Parecia-lhe, a elle presidente, que o preenchimento dessa vaga devia deixar-se para mais tarde, quando as fabricas estivessem em plena laboração.

O Sr. presidente da assembléa concede a palavra a qualquer Sr. accionista que della queira usar, e como ninguem a pedisse, submete á votação os actos e contas da directoria no semestre findo, sendo tudo unanimemente approvado.

Seguidamente, foi tambem approvado que se deixasse para melhor oportunidade o preenchimento da vaga aberta na directoria.

O Sr. presidente diz que, determinando os estatutos no seu art. 10 que a eleição do conselho fiscal será feita annualmente, convidou os Srs. accionistas a minirem-se das respectivas cédulas para dar-se cumprimento áquelle formalidade. Suspensa a sessão por 10 minutos, depois de reaberta verificou-se terem entrado na urna 12 cédulas, sendo reeleitos por maioria para o conselho fiscal os Srs. José dos Santos e J. C. Ribeiro Silveira e para suplentes os Srs. José Moreira Barbosa de Pinho e Bernardo Alves Moreira.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão.

Galdino de F. Travassos, presidente.

A. Langley, secretario.

Oliveira Rocha & Comp.

(« A Noticia »)

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINAR A DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES OLIVEIRA ROCHA & COMP., EM 8 DE MARÇO DE 1909

Srs. accionistas — Ainda este anno, mercê de Deus, o resultado do balanço que vos é apresentado é muito satisfatorio, apesar das difficuldades da situação geral que se reflectem sobre a situação de todas as emprezas. Não houve augmento de receita, mas, a diminuição não chegou a 1 %; e não esmorecemos por isso no empenho de bem servir o publico descavolvendo cada vez mais os serviços de informação, de sorte que a despesa teve um augmento de cerca 9 %. Os lucros liquidos, deduzida a parte dos solidarios, por aitem a distribuição da um dividendo de cerca de 35 %.

Precisamos, porém, não nos illudir com as perspectivas que o momento actual offerece, e devemos estar preparados, sem dosanimos injustificáveis, mas com prudencia e cautela, para as eventualidades que surjam. Nos relatórios de 1906 e 1907 já vos fallamos na necessidade imprescindivel da constituição de um fundo de reserva. Repetiremos, porém, agora, o que vos dissemos o anno passado: «Só poderemos tornar effectiva a realização desse fundo com a liquidação effectiva do credito e a sua transformação em valores de todo o repouso; e não é ainda o momento de fazermos essa operação».

Estamos promptos a prestar aos Srs. commanditarios todas as informações que forem julgadas necessarias. En tempo devemos dizer que esta assembléa realizara a 8, por ser domingo o dia 7 em que habitualmente se realisam as assembleas da empreza. — *Oliveira Rocha & Comp.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Socios. — O conselho fiscal da sociedade em commandita por accões Oliveira Rocha & Comp. a baixo firma-lo, tendo examinado detidamente as contas apresentadas pela administração da referida sociedade, relativas ao periodo do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, vem, em cumprimento de seu mandat, informar-vos que encontrou a escripturação na mais perfeita ordem e verificou que as contas alludidas acham-se correctas.

Propõe, portanto, que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1909. — José Carlos de Figueiredo. — Dr. Oscar Godoy. — Henriques Chaves.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo	
A Noticia.....	140:000\$100
Móveis e utensilios.....	3:657\$560
Bemfitorias.....	3:512\$220
Accões.....	4:863\$000
Devedoras diversos.....	39:934\$050
Caixa.....	24\$520
London Brazilian Bank.....	310\$000
S. A. Gazeta de Notícias.....	217:208\$090
Papel de impressão.....	25:128\$000
Devedoras em conta correato.....	35:208\$380

470:391\$420

-Passivo

Capital solidario.....	60:000\$000
Capital commanditario.....	140:000\$000
Heim, Stoltz & Comp., c/ de papel.....	50:155\$720
Credores diversos em conta corrente.....	97:239\$300
Socios solidarios, c/ de lucros	73:80 \$510
Socios commanditarios, idem.	49:19 \$030
	<hr/>
	470:391\$420

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.
— Oliveira Rocha & Comp. — Luiz A. M. Wadington, guarda-livros.

Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1909

Aos 20 de fevereiro de 1909, no escriptorio da sede da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto, á rua da Alfândega n. 28, antigo 20, nesta cidade, á 1 hora da tarde, realizou-se a assembleia extraordinaria convocada para esta data, comparecendo os accionistas seguintes: Plinio da Silva Prado, Antonio Prado Junior, Martinho da Silva Prado, Caio da Silva Prado, José Thomaz de Mendonça, Francisco Rodrigues Lavras, Pedro Luiz Pereira de Souza, Ernesto R. da Silva Ramos, representando todo o capital social.

Foi aclamado presidente da assembleia o Dr. Ernesto Ramos, que convidou para secretarios os Srs. José Thomaz de Mendonça e Francisco Rodrigues Lavras.

O Dr. Ernesto Ramos declarou que, conforme publicação feita no *Jornal do Comercio*, de 16 do corrente, esta assembleia havia sido convocada para modificação dos estatutos da empresa, na parte referente á sede da empresa e mandou ler a proposta apresentada pela directoria, com parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

«Considerando que a maioria dos accionistas Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto e seus actuaes directores são moradores na cidade de S. Paulo; e consideram lo que não ha razão para que a sede da empresa continue nesta cidade do Rio de Janeiro, o que tornaria mais difficil a administração para os actuaes directores, propomos que o art. 3º dos estatutos da empresa, seja assim modificado:

A sede da empresa será na cidade de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.
— Os directores: Plinio da Silva Prado. — Joaquim Mendonça Filho. — Luiz Alves de Almeida.

Parecer do conselho fiscal

Somos de parecer que a proposta apresentada pela directoria da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto sobre mudança da sede da empresa para a cidade de S. Paulo deve ser approvada pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.
O conselho fiscal: José Thomaz de Mendonça. — Francisco Rodrigues Lavras. — Pedro Luiz Pereira de Souza.

O Sr. presidente debara achar-se em discussão esta proposta de modificação dos estatutos e, ninguem pedido a palavra, encerrou-se a discussão, sendo a proposta approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo ao Srs. accionistas assignarem a presente acta.

Foi em seguida suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi esta lida e posta em discussão, foi approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e todos os accionistas presentes assignaram a acta.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1909. — Ernesto Ruy da Silva Ramos. — Plinio da Silva Prado. — Joaquim Mendonça Filho. — Luiz A. de Almeida. — Martinho da Silva Prado. — Caio da Silva Prado. — José Thomaz de Mendonça. — Francisco Rodrigues Lavras. — Pedro Luiz P. de Souza. — Antonio Prado Junior.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 4 do corrente, archivou se nesta repartição, sob n. 3.270, a acta da assembleia geral extraordinaria da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto, realizada em 20 de fevereiro proximo findo, que votou a resolução de mudar a sua sede para a cidade de S. Paulo, approvando-a unanimemente.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 65.000 acções de £ 20 cada uma, £ 1.300.000.

Capital realizado, £ 650.000

Fundo de reserva £ 535.000-0-0

BALANÇETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1909

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	5.777:777\$770
Letras descontadas.....	5.628:417\$450
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	7.322:852\$200
Letras a receber.....	8.392:238\$000
Caixa matriz e filiaes.....	4.092:355\$920
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, credito, etc.....	16.653:750\$470
Diversas contas.....	2.291:638\$270
Caixa, em moeda corrente..	4.719:858\$600
	<hr/>
	55.438:913\$020

Passivo

Capital.....	11.555:555\$540
Contas correntes com e sem juros.....	4.749:342\$510
Contas correntes com juros a prazo.....	4.103:479\$530
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	2.091:803\$320
Caixa matriz e filiaes.....	5.332:630\$810
Titulos em caução e deposito.....	14.081:623\$840
Letras depositadas.....	12.171:440\$630
Letras a pagar.....	43:019\$030
Diversas contas.....	1.246:968\$050
	<hr/>
	55.438:913\$020

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de março de 1909. — Pelo *The British Bank of South America, limited*, H. S. Kirkman, acting, manager. — C. F. Mackintosh, acting, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.656 — Memorial descriptivo de um processo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Novo systema de tratamento da mandioca para obter um polvilho denominado—Jatrofina». Invenção de Manoel Barbosa da Cruz, domiciliado na Cachoeira de Macacú, Estado do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto um novo systema de tratamento da mandioca, por cujo meio se obtem um producto semelhante ao polvilho, contendo toda a materia da raiz, á excepção da casquinha exterior e da parte liquida.

Meu systema se realiza da seguinte maneira: As raizes, no estado em que foram arrancadas da terra, são lavadas e em seguida raspadas apenas para tirar a casquinha, ficando, porém, a mandioca com a casca subaccete á dita casquinha preta ou parda. Neste estado as raizes são esmagadas em um apparelho desintegrador ou em qualquer outro apparelho adaptado a retilizalas ao estado de massa, em que o tecido fibroso e as cellulas se acham finamente trituradas. A massa em nesse estado submettida a uma pressão enérgica para extrahir della a agua que contém.

A massa, que, assim tratada, se apresenta exata, porém humida, é seccada a um calor brando até que desapareça toda a humidade. Assim tratada, póde a massa permanecer em perfeito estado de conservação em caixas, bocaes ou outros recipientes bem fechados. Essa massa se tritura finamente para o producto ser entregue ao consumo.

Convém notar que, neste systema de tratamento, a massa ou polvilho de mandioca é sómente exposta a um calor brando com o fim exclusivo de proporcionar a evacuação completa da humidade, como se polvilho obtar pela exposição do producto ao calor do sol.

O producto final contém, por consequente, todas as partes constituintes das raizes de mandioca, porém em estado crú.

Em resumo, reivindicoo como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de tratamento da mandioca para obter um polvilho denominado Jatrofina, consistindo:

1º, em triturar ou moer a frio as raizes de mandioca depois de lavadas e desembrançadas da casquinha fina exterior preta, parda, amarelenta ou esbranquiçada, de modo a obter uma massa finamente triturada;

2º, exprimir desta massa o liquido que traz consigo, proveniente exclusivamente das raizes;

3º, seccar a um calor brando a massa que acaba de ser submettida á pressão na operação precedente, até que abunde completamente toda a humidade que ainda contém;

4º, deluzir a pó fino a massa secca, com o fim de obter um polvilho que denominei Jatrofina, contendo todas as partes constitutivas das raizes de mandioca em estado secco e crú.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1908. — Por proccuração, Jules Géraud Leclerc & Cº.

N. 5.658—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um forno de combustão completa para todos os combustiveis, sendo applicado a todos os geradores de vapor». Invenção de Napoleão Francisco Guedes, domiciliado na Bahia.

O inventor occupa-se exclusivamente da combustão de carvão de pedra, de preferencia a outro combustivel, por ser elle o mais importante de todos.

A combustão é a combinação chimica do oxygeno com o carbono e com o hydrogeneo, havendo desprendimento de luz e calor durante esta operação. Para finalizar a combustão do carvão, torna-se preciso dividir em duas phases: diferentes, sendo a 1ª a produção dos gazes e a sua combustão, a 2ª a gaseificação da parte solida para facilitar a combinação.

O carvão não entra em combustão emquanto não tiver desprendido todos os gazes, sendo que esse desprendimento só se effectua com o abaixamento de temperatura da fornalla; assim é que na fornalla no seu maximo de temperatura e incandescencia a mais brilhante, recebe-se uma camada de carvão de modo a cobrir uma parte ou toda a superficie, originando o abaixamento de temperatura immediatamente até estabelecer-se o equilibrio com a propria para o phenomeno da distillação dos gazes, os quaes, se compõem de hydrogeneo, carbono, e de densidades diferentes, sendo o mais leve conhecido pela forma chimica CH^4 e o mais pesado C^2H^4 .

Para effectuar-se a combustão completa dos gazes é necessario: 1º, temperatura apropriada para a dissociação do hydrogeneo e carbono; 2º, sufficiente quantidade de oxygeno para combinar-se dupla e separadamente com os equivalentes de cada um destes gazes, resultado desta combinação que se chama combustão, cujo phenomeno não se realiza por completo nas fornallas ordinarias actualmente em uso em todos os geradores, apesar da variedade de systema e esforços empregados para este fim.

O motivo da incompleta combustão dos gazes nas fornallas ordinarias é devido a uma serie de circumstancias, todas especificas, e são: 1ª, falta de oxygeno em quantidade sufficiente para a combinação com os seus productos; 2ª, introdução excessiva de ar equivalente ao dobro e mais da quantidade theoreticamente precisa, resultando o abaixamento de temperatura além do limite; 3ª, impossibilidade da mistura completa do ar com os gazes; 4ª, falta de temperatura para a dissociação do hydrogeneo e carbono; 5ª, falta de espaço para a mistura e combustão; 6ª, finalmente, excessiva rapidez com que os gazes são afastados do foco incandescente e postos em contacto com o gerador que, sendo a parte relativamente fria, produz nellas o abaixamento de temperatura, evitando de este modo a possibilidade de uma posterior combustão, eja energia thermica em porcentagem tão elevada de hydrogeneo e carbono são visivelmente jogados fora pela chaminé, no estado de fumo negro, ás vezes bastante espesso.

Passando á segunda phrase da combustão, isto é, a parte solida do carvão (o cok), depois de ter desprendido todos os gazes, observa-se que a sua combustão continua sendo incompleta, porque, si a principio a combinação do oxygeno do ar com o carbono é total, resultando della o acido carbonico, acontece que este gaz, á proporção que se produz pela combustão, tira um elemento do carbono e forma oxydo de carbono, e nestas condições arrasta consigo proximo a um terço do calor total que seria aproveitado no rendimento do gerador si o systema de fornalla fornecesse o um elemento de oxygeno e dispuzesse

de meios especiais para effectuar uma ulterior combinação com o oxydo de carbono, evitando assim o arrastamento para a chaminé de um terço do calor que devia ser aproveitado.

Varios tem sido os meios empregados para se introduzir bastante ar nas fornallas como solução do problema da combustão, bem como com o excesso de área e altura nas chaminés, tiragem forçada com o emprego de exaustores nas mesmas, injectores a vapor, ventilladores, etc.; entm, tu lo isso pouco tem alentado, enquanto se tenha introduzido mais de 20^m de ar nas fornallas por cada kilogramma de carvão queimado, quando a proporção theoretica exige somente 8,5^m de ar para o seu oxygeno combinar-se com todos os elementos contidos em um kilogramma de carvão.

O forno N. F. Gueles resolve com precisão o problema da combinação total dos corpos combustiveis com o comburante.

No desenho anexo está elle adaptado a uma caldeira ou gerador de vapor typo Babcock & Wilcox e se compõe:

1.º Porta de fornalla, grelhas e altar de titulos igualmente ás fornallas typo commum 1-1-1-1.

2.º Abobada de titolo 2, intersecção e o contacto immediato dos gazes com o gerador antes da sua completa combustão, evitando deste modo o resfriamento dos mesmos e, portanto, a perda total das calorías que estes gazes vão fornecer systematicamente.

3.º Injetor de ar 3, sobre o combustivel, isto é, por cima das grelhas, cujas vantagens são as seguintes: a) introdução e grãulação do ar exclusivamente necessario para a combinação chimica dos gazes; b) possibilidade de se fazer a mistura do ar com os gazes; c) projecção destes gazes sobre o carvão incandescente, obrigando-os neste modo a um contacto intimo com o foco calorifero, forçando-os assim a uma violenta e combustão.

4.º Anteparo de titolo 4, com orificios X, o qual divide a abobada no sentido transversal da mesma, sendo que na parte anterior se effectua-se a mistura do ar com os gazes á proporção que estes se desprendem, e pelo aquecimento obtém-se ahi a dissociação, obrigando-os em seguida a ser inflamados na passagem pelos orificios X do anteparo ou pela projecção sobre a parte posterior da fornalla, conforme acima mencionado.

5.º Camara de combustão especial 7 e anteparo 8 com orificios Y, onde todas as substancias volatéis se infiltra nam, especialmente o oxydo de carbono produzido pela combustão da parte solida do combustivel, o qual, recebendo na camara de titulo elevada temperatura um elemento de oxygeno pelos orificios Z, combina-se novamente e produz o phenomeno da combustão completa.

6.º Injetor a vapor, de multiplo effecto 9, que comprime o ar no cinzeiro por baixo das grelhas, e tambem para a camara 7, pelos orificios Z. Desta compressão resulta o contacto intimo do ar sobre o carvão, facilitando assim a combinação dos seus elementos, sendo que, a fricção do vapor sobre o mesmo, resulta a gaseificação de uma grande quantidade de carbono que, em condições tão especiais é queimado com uma quantidade de ar muito proximo á proporção indicada pelos pesos atomicos.

7.º Camara de combinação 10, por onde o forno entrega ao gerador todas as calorías obtidas pela combinação total dos productos do combustivel.

8.º Camara do gerador II. Como se vê nesta camara, o gerador Babcock & Wilcox tem os seus tubos encaixados nas chaminés directas sem reversão, a qual só se effectua nos reservatorios e tubos perpendiculares; e

dahi os productos da combustão já em baixa temperatura seguem para a chaminé, em cujo trajecto devem atravessar dous esquentadores, sendo um para a agua de alimentação e outro de ar para os injectores. Assim disposto o forno, é facil a sua direcção e positivos os seus effectos.

O injector superior, com regularidade precisamente obtida a vapor, fornece somente a quantidade de ar necessario para a combinação chimica dos gazes, misturando e projectando-os com violenta intensidade sobre o carvão incandescente.

O injector da parte inferior a multiplo effecto, comprime o ar no cinzeiro e este, na sua passagem entre as grelhas e o carvão, desenvolve com energia a combustão da parte solida do combustivel, cuja projecção duplamente aumenta de velocidade e calor actua sobre a abobada da parte posterior da fornalla onde a passagem de gazes mais leves é constante, e em seguida passa para a camara 7, onde se injecta mais um elemento de oxygeno pelos orificios Z, e ahi combinando-se com o oxydo de carbono e com todas as substancias volatéis e combustiveis obtém-se o phenomeno da combustão completa, ha muitos annos procurada.

Nas condições acima indicadas se pôde facilmente regularizar o volume de ar, a mistura, a temperatura, a dissociação, a combinação, a gaseificação da parte solida do combustivel e oxidação methodica do oxydo de carbono, pois que o volume de ar será muito proximo á proporção indicada pelos pesos atomicos, o qual não excedendo de 1 1/2 volumes da quantidade theoretica, pôde, nestas condições, manter effectivamente na camara de combinação dos gazes uma temperatura de 1.200 a 1.500 graus, sendo que nas fornallas ordinarias, com um volume de ar duplo do theoretico, a temperatura será apenas de 800 a 1.000 graus, havendo, portanto, perda do carbono em proporção elevadissima, de modo a baixar o rendimento dos geradores á 50% e mesmo á 40%.

No entanto o forno N. F. Gueles pôde, conjunctamente com um aquecedor de agua de alimentação e aquecedor de ar para os injectores, elevar o seu rendimento de 80% a 86%.

Em resumo: reivindicoo no pontos e caracteres constitutivos da invenção o conjuncto de todas as partes componentes do forno, conforme está indicado pela nomenclatura de 2 a 11 e letras X, Y, Z no desenho anexo e substancialmente descripto com a legenda abaixo:

2º, abobada de intersecção entre a fornalla e o gerador, base principal da invenção;

3º, injector de ar sobre o combustivel, complemento da invenção;

4º, anteparo com orificios X, parte integrante da invenção;

5º, camara de mistura com os gazes, parte integrante da invenção;

6º, camara de projecção e incandescencia, parte integrante da invenção;

7º, camara de combinação do oxydo de carbono, parte integrante da invenção;

8º, anteparo com orificios Y, parte integrante da invenção;

9º, injector de ar no cinzeiro, complemento da invenção;

10, camara de combinação com o gerador, parte integrante;

11, camara do gerador, parte integrante; Z, orificios de passagem de ar para a combinação com o oxydo de carbono, parte integrante.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908. — Por procuração, Jules Céroul, Lescère & Co.

N. 5.659. — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « um motor a peso motor, denominado Peso-motor ».* Invenção do Dr. Antonio Augusto Machado, domiciliado na cidade da Bahia

O objecto da invenção é um motor por gravidade cujo especimen está representado, em elevação lateral, pelas figs. 1 e 2 dos desenhos annexos, sendo que a fig. 1 mostra as partes situadas á direita da linha *m-n*, e a fig. 2 as partes situadas á esquerda da mesma linha.

Este motor é baseado no principio da gravidade dos corpos, ou da acção do peso actuando sobre um centro movel, no qual a energia é utilizada como força motriz.

A energia e o movimento acham-se entre si combinados e de forma a representar a unidade do trabalho pelo effecto directo ou indirecto da acção do peso, sem emprego de energia produzida pelos agentes, calor, agua e outros, como verificar se-ha na disposição representada pelos ditos desenhos.

O peso-motor propriamente dito comprehende de oito partes principais; a saber:

a) corpo ou base T, T, T; b) corpo central O, O, onde se acham installadas as rodas motrizes A, B, com os seus respectivos conectores S, S; c) corpo anterior N, onde se acha installado o transformador de energia e dos movimentos das rodas motrizes; d) corpo posterior R, onde se acham installadas a transmissã E do compensador e a arvore motora F; e) corpo intermediario G, G, G, onde se acham installados o compensador DD' e a fonte de energia f; f) corpo superior P, P, P, ou plano inclinado, onde se formam o movimento e a energia inicial das rodas motrizes; g) corpo H, onde se acha installado o transmissor da energia e do movimento do transformador; h) finalmente a parte M, onde se acha installado o aparelho de retenção e de movimento do motor.

O movimento pôde ser effectuado pela acção directa ou indirecta da fonte de energia.

No primeiro caso, porque a fonte de energia se effectua em sentido vertical; no segundo, porque se effectua em plano ou em sentido inclinado; dependente ou independentemente do movimento das rodas motrizes.

Os desenhos annexos, por exemplo, representam um motor, cujo movimento se acha subordinado á acção indirecta da fonte de energia, porquanto, originando-se esta do compensador DD', só começa a produzir a sua acção no ponto de coincidência *b*, depois de ter percorrido o plano inclinado P, P, P, onde se accumula por effecto do movimento do mesmo compensador.

Os elementos utilizados como força motriz são pesados e metallicos, em forma espherica, cylindrica, quadradas e de outras, com dimensões diferentes, segundo a grandeza do motor, mesmo os corpos pesados reduzidos a pequenas dimensões, como por exemplo areias metallicas e outras, segundo a disposição das rodas motrizes e a construcção do mesmo motor.

O desenvolvimento da força produzida no motor acima começa a effectuar-se no ponto inicial *b* e em seguida pelas pontos incidentes das rodas motrizes A e B até *m*; o qual desenvolvimento até esse ultimo ponto representa o dobro do trabalho das ditas rodas motrizes.

Por exemplo, os pesos ou cylindros *a, b, c, d, e*, bem como todos os que os precederam, partindo do ponto inicial *b*, fazem mover primeiramente a roda motriz A, e dirigem-se, no sentido do movimento, dessa roda, para o ponto de coincidência Y, donde passam para os pontos de incidência da segunda roda motriz B, fazendo-a mover do mesmo

modo como a primeira e no mesmo sentido até chegarem ao ponto *m*; esses pesos ou cylindros, depois de terem effectuado todo o trabalho motor, escapam, pelo plano inclinado L, para *c*, e dali voltam, por effecto do movimento continuo do compensador DD', para *e*, e deste ponto, pelo mesmo plano inclinado P, P, P, chegam ao ponto inicial, onde começam a produzir novamente os seus novos effectos nas duas rodas motrizes, cujo trabalho corresponde ao dobro de energia que uma só roda não poderia produzir.

Por exemplo, para que a roda motriz A, em um segundo, possa produzir, com uma volta, o esforço *x*, é preciso que disponha de 18 elementos constantes; porém, si o trajecto desses mesmos elementos effectuar-se logo na segunda roda motriz B, enquanto a primeira faz meia volta, ter-se-ha, com o trabalho da segunda, dentro do mesmo lapso de tempo, o dobro do trabalho; por consequencia, os trabalhos das duas rodas effectuados ao mesmo tempo accusam entre si o resultado effectivo da força ou do esforço motriz.

A vantagem de adoptar uma ou mais rodas motrizes nos motores do genero do peso-motor, consiste no aproveitamento, em primeiro lugar, do elemento energia desperdiçada, antes que uma dellas tenha completado a sua volta; em segundo lugar, em poder manter-se, por esse meio, não só a uniformidade constante do trabalho motor como o equilibrio da fonte de energia e a distribuição da força absorvida pelo trajecto das peças que compõem o mesmo motor.

Para pôde o peso-motor em movimento, começa-se primeiramente a collocar-se os pesos cylindricos sobre o plano inclinado P, P, P, e á proporção que cada um dellas vá e incidir com os pontos de incidência do centro da roda motriz A e com os de incidência da roda B, vão-se supprindo o mesmo plano com outros, até que chegue o primeiro em *m*. E se ainda retem-se o movimento das rodas motrizes ou do proprio motor por meio do aparelho M, e completa-se então o plano inclinado P, P, P com mais quatro pesos cylindricos e o plano inclinado L com dois outros, ficando, porém, um dellas em *f*. Assim completo o motor com esses elementos, pôde ser elle logo posto em movimento por meio do mesmo aparelho M já descripto.

Para que o trabalho do peso-motor seja regular e uniforme, tem elle para esse fim continuadas entre si, por meio dos conectores S, S, as duas rodas motrizes A e B, o transformador C e o eixo K da transmissã E que move o compensador DD', bem como combinados e também entre si, por meio de conectores do balancete H, o eixo do transformador E com o eixo motor F, onde se concentra o trabalho effectivo resultante da combinação de todo o aparelho motor.

Por effecto do proprio peso dos cylindros, o trabalho do compensador DD' não sómente estabelece o equilibrio da fonte de energia como regula também o trabalho motor, cujo effecto é, por sua vez, regulado pelo movimento das rodas motrizes, no momento em que os mesmos cylindros actuam nos pontos de incidência das mesmas rodas.

No Peso-Motor, conforme demonstram os referidos desenhos, a energia effectiva é representada primeiramente pela unidade inicial de 30 kilos ou pela constante de 75 kilos dos 25 elementos que elle dispõe para effectuar o trabalho motor; porém, logo que esses 25 elementos trajectem e actuem sobre as rodas motrizes, a energia terá subido ao dobro do seu effecto ou a 60 kilos por cada elemento, ou a um total de 1.500 kilos dos 25 elementos que continuamente trajectem pelas rodas motrizes e mais a força desenvolvida pelo transformador e o transmissor,

que representam em tres segundos os dados, o esforço effectivo de 2.200 kilogrammetros ou cerca de 20 cavallos nominaes.

Em resumo—Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, em um motor a peso-motor, denominado «Peso-Motor»:

1º, a utilização da gravidade dos corpos solidos e a applicação dos mesmos como força motriz;

2º, a utilização da arvore motora gasta durante a produção do trabalho do motor;

3º, a applicação das rodas compensadoras como meio de utilizar as forças perdidas e gastas pelas rodas motoras;

4º, a applicação no motor das rodas compensadoras e motoras;

5º, a applicação do compensador de energia sob forma de plano inclinado;

6º, a utilização, como elementos de força motora, dos corpos pesados, taes como: corpos metallicos esphericos, quadrados, cylindricos e de outras formas, bem como os corpos de pequenas dimensões, taes como: as areias metallicas e outros, sendo essa utilização conseguida sem applicação de calor, da agua nem do gaz, utilizada em todos os motores conhecidos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — Por procuração, Jules Géraud, Lecter & C'.

N. 5.660. — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos no tratamento da canna de assucar e de residuos da mesma, por fabricações de productos cereas e semelhantes».* Invenção de Abraham Wijnberg, domiciliado em Amsterdam, Hollanda

A canna de assucar contém uma grande quantidade de substancias gordurosas conhecidas pelo nome de cera vegetal, as quaes os inventores, após varias experiencias, acceitaram ser muito uteis para varios fins, quando sujeitas a tratamento a lequid.

Até esta data servia-se de cubito de assucar simplesmente para a obtenção do assucar, fazendo-se incluir a cera no residuo proveniente da prensa de filtro que, ou era posto de parte, ou era usado como adubo, ou servia para aliment de animaes.

A explicação deste facto deve-se provavelmente a que a referida cera vegetal, a exemplo de corpos ou substancias gordurosas, e que se encontram ou se desenvolvem nas proximidades dos cannavas, ou na propria canna, não seja uma cera no sentido rigoroso desta palavra, porém um elemento parcialmente alcoolico, tendo uma constituição chimica especial. (ve-se Noel Doerr, *Sugar and Sugar Cane*, Manchester 1905, Norman Rolger, pag. 3); e além disso por não haver processo algum para effectuar o isolamento da mesma no sentido commercial.

Outra desvantagem do methodo até hoje adoptado na manufactura do assucar da canna de assucar é que uma consideravel quantidade do assucar contido na canna não é obtido na prensa de filtro e é perdido na mesma. Acharam os inventores ser isto devido ao facto de que a cera e as substancias gordurosas não sendo soluveis na agua formam um envolvero em volta dos granulos do assucar, impedindo que os mesmos sejam aproveitados.

As analyses feitas por H. C. Prisen-Geerlies (veja-se Noel Doerr, pagina 173) mostram que os bolos formados pela prensa de canna de assucar contem uma percentagem de 10, 20 % de assucar de canna e 4, 12 % de cera, e quando se a quantidade de agua a 62, 72. Este calculo applicado ou reduzido a um bolo secco de prensa de filtro (ao cozido na pratica agua) prova a presença de

cerca de 30 % de assucar e 12 % de cera no bolo, os quaes ficaram sem ser rehavidos.

As substancias cerosas ou semelhantes encontram-se em uma camada delgada na parte externa da canna.

Estas substancias, conforma as investigações scientificas feitas pelos inventores, possuem proprieludes physicas e quimicas que tornam a cera e esses corpos gordurosos especialmente adequados a usos technicos ou industriaes.

Talavia, a industria inteira do assucar de canna e todos os processos de manufactura do assucar proveniente de canna até hoje conhecidos, submettia-n (esmagavam ou tratavam por qualquer outra forma) a canna com o simples intuito de obter e extrahir exclusivamente o assucar.

Conforme o presente methodo de manufactura do assucar, as substancias cerosas e gordurosas são submettidas a operações inteiras, tæs como moedura, extracção, difusão e defecação, sem exercer nenhum effeito benefico no processo, mas pelo contrario, a cera e as substancias gordurosas impellem, como adiante se descreverá, que as porções individuas ou elementos granulares do assucar, pelo facto de serem circumdadas por aquelles, saiam do sumo, obstando por esta forma a que uma consideravel quantidade de assucar seja expellida, de que resulta permanecer como residuo no bolo de prensa de filtro.

Este invento trata de um processo commercial, como adiante ficará explicado, para a extracção de substancias cerosas ou gordurosas, no intuito de obter assucar que até aqui se perdia com a cera e substancias gordurosas; e para os fins de refinar e embranquear a cera, destinada a varios fins uteis.

Conforme este invento, applicado ao bolo de prensa, este bolo é tratado por fórma tal a separar as substancias cerosas e gordurosas e o assucar, umas das outras, destinando-se esse tratamento para adaptal-as para os fins a que se destinarem.

As substancias cerosas e gordurosas são submettidas a tratamentos em seguida descriptos, e o assucar extrahido do bolo de filtro, e cuja separação é attingida pela solução na agua, é accrescentado ao outro sumo sacharino e submettido ao tratamento.

O processo é o seguinte:

1.ª Separação da cera do assucar — O bolo é pisado a mão ou por meio de qualquer aparelho conveniente, afim de reduzi-lo a um estado granular, tendo os granulos um diametro de cerca de 2 a 10 milímetros.

Após do bolo estar moído, o todo deverá ser sujeito á acção de solventes empregados na extracção do assucar.

Deve haver cuidado em que os granulos não se associem uns aos outros.

O bolo de prensa filtradora, assim moído, contém, conforme a analyse de Geerlings adiante mencionada, uma consideravel quantidade de agua que deve ser evaporada, o que se póde effectuar quer seccando ao sol o bolo moído, quer em qualquer aparelho adequado.

Achando-se evaporado o excesso de agua, o bolo assim moído e secco, é tratado por meio de um solvente adequado, como por exemplo, ether, alcool, carbonio sulphido, tetra-chloro-methana (C Cl⁴), benzina, ou outro hydrocarboneto especial.

As substancias cerosas e gordas serão postas em solução e separadas, ficando no recipiente de extracção o assucar com o resto do material do bolo de prensa filtradora.

As substancias cerosas e gordurosas contidas nos solventes são recuperadas em uma fórma solida pela evaporação do solvente

ou pela separação dos corpos solidos nelle suspensos, por qualquer fórma conveniente, tal como a distillação, rectificação ou semelhante.

Obtem-se por este processo um corpo ceroso, cuja cor varia conforme a constituição chimica da canna de assucar tratada, variando de ordinario entre o amarello esverdeado ao escuro cinzento carregado. Todavia, póde assumir qualquer outra cor.

O corpo ceroso obtido por esta forma tem um ponto de derretimento altamente elevado, quasi igual ao da cera carnauba.

Refinação ou branqueamento da cera — Está provado que a cor peculiar destas substancias cerosas ou gordurosas, produzida durante o processo, é difficil de ser removida, porém, após um grande numero de experiencias, acharam os inventores que a descoloração póde ser obtida tratando as substancias cerosas e gordurosas (especialmente no seu estado bruto) pela chlorina nascente, que é vantajosamente obtida submettendo um chlorato á acção de um acido.

As substancias cerosas e gorduras descoloridas por essa fórma são moídas e lavadas.

Póde-se obter o mesmo resultado, tratando ou filtrando a solução da cera por meio de terra branqueadora conveniente, ou qualquer composto, como, por exemplo, terra de Fuller, em vez de branquear a cera com chlorina nascente.

A solução póde ser vantajosamente evaporada ou distillada, afim de obter a cera em estado solido.

Póde-se levar á effecto tanto a refinação como o branqueamento, combinando os processos acima, submettendo a cera e as substancias gordurosas ao tratamento, em primeiro logar, da chlorina e, em seguida, ao da terra branqueadora ou composto adequado ou vice-versa.

Decomposição da cera em dois corpos cerosos differentes

Numerosas tentativas e experiencias feitas pelos inventores, com um grande numero de cannas de assucar de diversas proveniencias e de differentes logares provaram-lhes que toda a cera obtida da canna de assucar, qualquer que seja a sua qualidade, qualquer que seja a sua proveniencia e a sua origem, é invariablymente uma combinação de duas ceras ou substancias gordas, ligadas uma a outra no estado solido, e que se distinguem uma da outra nas suas proprieludes physicas e quimicas. Uma dellas é geralmente clara em cor, muito macia e facilmente saponificavel, a base de que a outra é muito dura (tão dura como a cera carnauba), mais escura em cor e que não é susceptivel de saponificação.

A separação destes dois corpos, um do outro, do primitivo, é attingida, dissolvendo a totalidade (na benzina, por exemplo) e pela cristallização, ou por qualquer outra fórma conveniente.

A obtenção do assucar do bolo filtrado moído, separado previamente de substancias cerosas e gordurosas, é attingida por meio de agua, e a solução, assim obtida, póde ser sujeita como já se explicou, ao tratamento ordinario do sumo, afim de recuperar o assucar.

A recuperação de substancias cerosas ou gordas e o seu tratamento para trazel-as a uma condição adequada para os fins industriaes póde ser effectuada por varias maneiras, além do tratamento do bolo da prensa filtradora, como se acha descripto.

Por exemplo, a camada natural de cera póde ser mecanicamente removida da parte externa da canna de assucar, e em seguida separada das partes superfluas que hajam sido removidas da planta juntamente com a cera.

Esta separação póde ser effectuada, quer pelo derretimento da cera, quer por qualquer outro processo adequado, como por exemplo a extracção ou semelhante.

Outro methodo para recuperar as substancias cerosas ou gordurosas consiste, como acima se descreveu, em submitter essas substancias cerosas ou gordas, contidas nos residuos da industria de assucar da canna e especialmente nos bolos de prensa filtradora, ao tratamento especial prévio de decapto.

A cera, quer obtida directamente das partes externas da canna, quer da propria canna, quer dos residuos da industria de assucar de canna, tem proprieludes caracteristicas uniformes de ser parcialmente saponificavel, possuindo um alto grado de derretimento (usualmente 80 grados centigrados) e uma grande dureza e capacidade de produzir um producto brilhante.

Estando descripto o invento, apresenta o inventor as seguintes reivindicações:

Finalmente reclamo os beneficoes da Convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884, e 981, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official dos Estados Unidos da America, em 3 de fevereiro de 1903.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª fabrico de cera e substancias gordas dos residuos da industria de canna de assucar;

2.ª fabrico de cera e substancias gordas e assucar dos residuos de canna de assucar;

3.ª fabrico de cera e substancias gordas do bolo de prensa filtradora, proveniente da industria de canna de assucar;

4.ª fabrico de substancias cerosas ou gordas e assucar do bolo de prensa filtradora proveniente da industria de assucar de canna;

5.ª fabrico de substancias refinadas e branqueadas cerosas e gordas dos residuos do bolo da industria de canna de assucar;

6.ª fabrico de substancias cerosas e gordas refinadas e branqueadas do bolo de prensa filtradora resultante da industria da canna sacharina;

7.ª um processo para a recuperação de substancias cerosas e gordas e assucar contido no bolo de prensa filtradora da industria da canna sacharina, pela extracção e separação dos mesmos por meios convenientes;

8.ª processo para a recuperação de substancias cerosas ou gordas e o assucar contido no bolo de prensa filtradora da industria sacharina pela extracção e separação dos mesmos, mediante um dissolvente conveniente;

9.ª um processo para a recuperação das substancias cerosas e gordas e assucar contido no bolo de prensa filtradora da industria sacharina, por meio de ether, alcool, carbonio disulphido, tetra-chloro-methana, benzina, ou outro elemento dissolvente;

10.ª processo para a recuperação de substancias cerosas ou gordas do assucar contido no bolo da prensa filtradora derivado da industria sacharina, pela moedura, seccagem e dissolução do bolo da prensa filtradora, mediante dissolventes convenientes para o effeito de separar as substancias cerosas e gordas do assucar;

11.ª processo para refinar e branquear a cera e substancias gordas removidas do bolo da prensa filtradora resultante da industria da canna sacharina, pelo tratamento da cera bruta pela chlorina;

12.ª processo para a refinação e branqueamento de substancias cerosas e gordas, recuperadas do bolo da prensa fil-

tradora resultante da industria sacharina, pelo tratamento das substancias cerosas e gordas pela chlorina, em estado nascente;

13, processo para a refinação e branqueamento de substancias cerosas e gordas recuperadas do bolo da prensa filtradora resultante da industria sacharina pelo tratamento de cera bruta e substancias gordas com terra branqueadora;

14, processo para a refinação e branqueamento de substancias cerosas e gordas recuperadas do bolo de prensa filtradora, resultante da industria sacharina pelo tratamento da cera bruta e substancias gordas com chlorina e terra branqueadora, por uma forma conveniente;

15, um processo para a separação de substancias cerosas e gordas contidas no bolo da prensa filtradora, resultante da industria sacharina, caracterizado pela decomposição e separação das substancias cerosas e gordas em cera macia, saponificavel como um corpo de cor leve, e em um outro, duro, não saponificavel e de cor mais escura;

16, um processo para a separação de substancias cerosas e gordas contidas no bolo da prensa filtradora, resultante da industria sacharina, caracterizado pela decomposição e separação das substancias cerosas e gordas em um corpo ceroso macio, saponificavel de cor leve e em um outro duro, não saponificavel, de cor mais escura, por meio de dissolução e crystalização de cera.

17, um processo para a recuperação de assucar contido no bolo da prensa filtradora, proveniente da industria sacharina, pela extração do mesmo do bolo da prensa filtradora, depois da remoção das substancias cerosas e gordas;

18, um processo para a recuperação do assucar contido no bolo da prensa filtradora, resultante da industria da canna de assucar, pelo tratamento desse bolo pela agua, depois de estar effectuada a remoção das substancias cerosas e gordas;

19, processo para a recuperação de substancias cerosas e gordas, contidas nos residuos da industria de canna de assucar, substancialmente como se acha descripto;

20, novo producto de uma substancia recuperada, cerosa ou gorda, pelo tratamento tecnologico e industrial da canna sacharina;

21, novo producto consistindo em uma substancia cerosa ou gorda, recuperada pelo tratamento dos residuos da canna de assucar;

22, novo producto consistindo em uma substancia recuperada dos bolos da prensa filtradora resultantes da industria sacharina;

23, novo producto consistindo em uma substancia cerosa e gorda, refina-la e branqueada, recuperada pelo tratamento tecnologico e industrial da canna de assucar;

24, um novo producto consistindo em uma substancia refina-la e branqueada de cera e substancias gordas, recuperadas pelo tratamento dos residuos da industria da canna de assucar;

25, um novo producto, consistindo em uma substancia cerosa e gorda, refina-la e branqueada, recuperada do bolo da prensa filtradora proveniente da industria sacharina;

26, um novo producto, recuperado por um tratamento industrial e tecnologico da canna de assucar, que consiste em uma substancia de cor leve, macia, facilmente saponificavel, cerosa ou gorda, e em uma outra, mais dura, mais escura e não saponificavel;

27, um novo producto recuperado dos residuos da industria da canna sacharina, con-

sistindo em uma substancia cerosa e gorda, facilmente saponificavel, de cor leve, em uma outra dura, mais escura e não saponificavel;

28, um novo producto, proveniente do bolo da prensa filtradora, resultante da industria sacharina, consistindo em uma substancia cerosa e gorda, macia e facilmente saponificavel, e em uma outra mais dura, mais escura e não saponificavel;

29, um novo producto, consistindo em um producto ceroso e gordo, parcialmente saponificavel e capaz de produzir muito brilho, sendo de grande dureza e tendo um alto ponto de derretimento (cerca de 80 graus centigrados) recuperado pelo tratamento tecnologico e industrial da canna de assucar;

30, um novo producto consistindo em um corpo macio, ceroso e gordo, de cor leve, recuperado pelo tratamento tecnologico e industrial da canna de assucar;

31, um novo producto consistindo em um corpo ceroso e gordo, macio e saponificavel, de cor leve, recuperado pelo tratamento de residuos da industria sacharina;

32, um novo producto consistindo em um corpo macio e saponificavel, de constituição cerosa e gorda e de cor leve, resultante do tratamento do bolo da prensa filtradora, proveniente da industria sacharina;

33, um novo producto consistindo em um corpo duro e não saponificavel, de constituição cerosa e gorda, recuperado por um tratamento tecnologico e industrial da canna sacharina;

34, um novo producto consistindo em um corpo ceroso e gordo, duro e não saponificavel, recuperado pelo tratamento dos residuos do bolo, resultante da industria sacharina;

35, um novo producto consistindo em um corpo ceroso e gordo, duro e não saponificavel recuperado pelo tratamento do bolo da prensa filtradora, resultante da industria sacharina;

36, producto e fabrico de cera ou substancias gordas, de canna de assucar ou bolo de prensa de filtro ou outros residuos de canna de assucar, quer a cera ou substancias gordas sejam ou não refinadas ou branqueadas, com ou sem recuperação de assucar desperdicado, substancialmente descripto;

37, a obtenção de cera e de substancias gordas (e tambem sendo preciso do assucar) contidas no bolo de prensa filtradora, cu outros residuos da industria sacharina, pela macedura, seccagem ou dissolução em um dissolvente como ether, alcool, disulphido de carbonio, tetra-chloro-methana, benzina ou outro hydrocarboneto conveniente;

38, a refinação e branqueamento da cera e substancias gordas, obtidas, como qualquer dos processos, pelo tratamento da cera, ou substancias gordas com chlorina nascente ou terra branqueadora, ou ambas;

39, em conexão com os processos na conformidade das reivindicações acima, a decomposição e separação da cera ou substancia gorda em um corpo macio e saponificavel de cor leve e em um outro duro, não saponificavel, de cor escura, como se acha descripto;

40, como novos artigos fabricados, as ceras, ou substancias gordas, como acima reivindicadas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1903.
— Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & C.

ANNUNCIOS

Oliveira Rocha & Comp.

Sociedade em commandita por acções

«A NOTICIA»

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 8 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 123, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da administração relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1908 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas tem desde já á sua disposição, no referido escriptorio, todos os documentos relativos ás contas que lhes serão apresentadas de accordo com o decreto n. 603, de 2) de outubro de 1891.

Nessa assembleia proceder-se-ha á eleição dos membros do conselho fiscal que terá de servir no anno corrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1909.
Oliveira Rocha & Comp.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a Letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis do praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal	
de 1895 (M).....	2\$500
idem idem de 1895 (M).....	4\$000
idem idem de 1897 (M).....	6\$700
idem idem de 1898 (M).....	8\$000
idem idem de 1899 (M).....	9\$000
idem idem de 1900 (M).....	9\$000
idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500